SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2752

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE (SAD,CAPS, SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA) E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL(SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedor: EMPRESA: JOSE DE ARIMATEA DA SILVA - CNPJ: 19.211.844/0001-00 - VALOR: R$ 650.398,50.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Dezembro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:493DD4F7

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** e Maria Luiza César de Oliveira, Diretora de Apoio Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE (SAD,CAPS, SAMU E HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGINIA) E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL(SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Dezembro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:D7B3DDBD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CREAS, AMBULANTES E DEMAIS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponente vencedor: EMPRESA: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 08.370.039/0001-02 - VALOR: R$ 203.910,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Dezembro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:B8E24958

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Gicélia Maria Alves de Pontes, Secretária, como **Gestor** e Nara Veloso Correia, Diretora de Assistência Social, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CREAS, AMBULANTES E DEMAIS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Dezembro de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:C346DAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-123/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-123/2020 Caaporã em 30 de Outubro 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido a servidora LARISSA ALVES DE LIMA, portadora da cédula de Identidade RG nº3926304 SSP PB e inscrita no CPF sob nº 094.649.144-59 do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE OUVIDORIA,** lotada junto a SEC DE CONTROLE INTERNO, TRANSP. E OUVIDORIA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de Setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 30 de Outubro 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:5FC8BD65

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 987, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 987, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

FAZ ADEQUAÇÕES AO PPA E LDO DO MUNICIPIO, ESTABELECE REGULAMENTAÇÃO PARA REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 1º Fica, por força da presente Lei, alterados, o PPA para o quadriênio 2018 / 2021 (Lei N.º 873/2017) e a LDO para o Exercício de 2021 (Lei n ° 966 / 2020), do Município de Cabaceiras para compatibilização à LOA (Lei Orçamentária Anual) do Exercício de 2021, atendendo a realidade do Município e as normas da Constituição Federal, bem como dos preceitos da Lei 4.320 / 1964.

Art. 2º São procedidas adequações das Metas Fiscais aumentando ou reduzindo os valores dos Programas e Ações, conforme Anexos.

Art. 3º Para atender as disposições contidas no Art. 167 inciso VI da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal, por força da composição orçamentária deste Município, autorizado a proceder, mediante edição de decretos, o remanejamento, ou transposição de recursos de uma programação de despesa para outra.

Parágrafo único. Inclui-se na presente autorização, o remanejamento e ou transposições de que trata o caput deste artigo, as Autarquias, Fundações, Fundos, Municipais e Câmara de Vereadores ou outros órgãos integrantes da administração municipal.

Art. 4º A autorização de que trata esta Lei, destina-se a cobertura de créditos adicionais que serão abertos para atender despesas continuadas e de caráter obrigatório, cujas dotações fixadas nos respectivos orçamentos anuais, se encontrem em valores inferiores ao necessário para sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabaceiras, 15 de dezembro de 2020.

Publique – se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E1234456

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 741, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio ao Servidor Público que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio, atendendo reivindicação em anexo, ao Servidor Público Municipal **RAULINO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, admitido em 2 / 2 / 1998, referente ao 2° decênio, com seus efeitos a partir do próximo dia 2 / 01 a 30 / 6 / 2021.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 16 de dezembro de 2020; 185 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EA33A2CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito
PORTARIA nº 742, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença - Prêmio a Servidora Pública municipal que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317/1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio, atendendo reivindicação em anexo, a Servidora Pública Municipal **ROZILDA CHAVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Clínica Geral, admitida em 2 / 2 / 1998, em exercício profissional no Centro de Saúde Ana Aires de Queiroz, admitida, com seus efeitos a partir do próximo dia 2 / 01 a 30 / 6 / 2021.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 16 de dezembro de 2020; 185 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:77EA2EA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00004/2020**. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** / e: CT Nº 03907/2020 - **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - Apostilamento 01 - acréscimo de 33% ASSINATURA: 16.12.20 -

CABACEIRAS - PB, 16 de Dezembro de 2020 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6C453890

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 681/2020

Cria a Procuradoria-Geral do Município de Conceição com alteração da Lei Complementar 17/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Conceição, e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIODE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 15/12/2020, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

TÍTULO I
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria-Geral do Município, órgão jurídico e instituição de caráter permanente, tendo por competência as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, a tutela do interesse público, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, a cobrança judicial da dívida ativa, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

Parágrafo único. São princípios institucionais a unidade, a indivisibilidade, a indisponibilidade da tutela do interesse público e a autonomia técnico-jurídica.

Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Município, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, tem por chefe o Procurador-Geral do Município.

Art. 3º. O Procurador-Geral do Município será nomeado em cargo de confiança pelo Prefeito, e empossado mediante assinatura do Termo de Posse, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Parágrafo único. É de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, o prazo para a posse do Procurador Municipal.

Art. 4º. O vencimento do cargo de Procurador-Geral do Município será equiparado ao valor dos vencimentos e subsídios do cargo em comissão de Secretário Municipal.

Capítulo II
DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 5º. São funções da Procuradoria-Geral do Município de Conceição;

a) - a consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Direta do Município;
b) - as representações judicial e extrajudicial da Administração Direta do Município;
c) - a assistência jurídica, na forma da lei.

Capítulo III
DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º.Incumbe à Procuradoria-Geral do Município:

I. exercer a consultoria jurídica do Município;
II. representar o Município em juízo ou fora dele;
III. atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Município;
IV. atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;

V. zelar pelo cumprimento, na Administração Direta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Município;
VI. acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretaria do Estado quando haja interesse da Administração Municipal;
VII. adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir,
VIII. efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município;
IX. acompanhar a cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município;
X. examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Direta;
XI. examinar previamente editais de licitações de interesse da Administração Direta;
XII. elaborar ou examinar anteprojetos de leis de iniciativa do Poder Executivo e minutas de decretos, bem como analisar os projetos de lei do Poder Legislativo, com vistas à sanção ou veto do Prefeito;
XIII. promover a unificação da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;
XIV. uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município;
XV. exarar atos e estabelecer normas para a organização da Procuradoria-Geral do Município;
XVI. zelar pela obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e às demais regras da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, das leis e dos atos normativos aplicáveis à Administração Direta;
XVII. prestar orientação jurídico-normativa à Administração Direta;
XVIII. elaborar as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito, dos Secretários Municipais e de outros agentes da Administração Direta;
XIX. participar, a requerimento da autoridade competente, das ações relativas a leis, decretos e demais atos administrativos;
XX. Orientar sobre a forma do cumprimento das decisões judiciais e dos pedidos de extensão de julgamentos;
XXI. opinar às autoridades competentes sobre eventuais nulidades de seus atos administrativos, através de parecer jurídico requisitado;
XXII. participar em conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que a instituição tenha assento, ou em que seja convidada ou designada para representar a Administração Pública,
XXIII. proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da carreira;

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município desenvolverá suas ações em conjunto com Procuradores concursados ou contratados na forma da Legislação vigente, devendo o Procurador designar profissionais da área para assumir funções a ele designada.

Capítulo IV
DA ESTRUTURA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º.A Procuradoria-Geral do Município será composta pelos seguintes cargos em comissão, nomeados pelo chefe do poder executivo;

I. Procurador-Geral do Município – SM-1; (Com 01 vaga)
II. Procurador Jurídico Adjunto – SM-3; (Com 01 vaga)
III. Diretor de Controle de Processos–SM-4; (Com 01 vaga)
IV. Diretor de Organização Jurídica – SM-4; (Com 01 vaga)
V. Coordenador de Procuradoria – SM-5; (Com 01 vaga)

Seção I
DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º.São atribuições do Procurador-Geral do Município:

I. dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenando e orientando suas atividades e a sua atuação;
II. apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito, nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal;
III. desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente;
IV. assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, no controle interno da legalidade dos atos da Administração, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
V. sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse público;
VI. representar institucionalmente o Prefeito junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como junto às Câmaras Especializadas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
VII. fixar a interpretação da Constituição da República Federativa do Brasil, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e pelas entidades da Administração Direta;
VIII. proferir decisão nos inquéritos e nos processos administrativos e disciplinares promovidos contra Procuradores do município, aplicando-lhes penalidades, salvo a de demissão;
IX. realizar as distribuições de Procuradores do município de oficio nos respectivos órgãos;
X. editar e praticar os atos normativos, ou não normativos, inerentes a suas atribuições;
XI. promover e cooperar o assessoramento e a consultoria jurídicos e a representação judicial e extrajudicial da Administração Direta;
XII. coordenar, supervisionar e orientar a atuação dos órgãos da Procuradoria-Geral do Município;
XIII. elaborar a resolução do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município;
XIV. propor ao prefeito a revogação ou anulação de atos emanados da Administração Direta;
XV. dirimir os conflitos de atribuições entre Procuradores do município;
XVI. Revisar qualquer processo administrativo das demais secretarias em que funcionário efetivo ou comissionado se sinta prejudicado da decisão no prazo de até 15 dias úteis da decisão administrativa;
XVII. Emitir parecer técnico para o prefeito constitucional ratificando ou retificando processo administrativo revisado no inciso XVI deste artigo;

Art. 9º. O Procurador Municipal Geral tem autonomia em seus pareceres e fundamentação jurídica;

Art. 10º. Compete ao Procurador Jurídico Adjunto, além das atribuições que a lei especificar, ainda:

I. acompanhar o andamento e diligenciar no sentido da mais eficiente e pronta solução dos papéis e processos encaminhados ao Procurador Geral;
II. coordenar, redigir e elaborar os expedientes, atos e documentos a serem assinados pelo Procurador Geral;
III. manter registro, controle e arquivo da documentação relacionada com a área de competência da Procuradoria Geral do Município;
IV. atender, informar e orientar as pessoas que tenham interesse relacionado com as funções e atividades da Procuradoria Geral;
V. submeter à apreciação do Procurador Geral os assuntos que excedem à sua competência;
VI. supervisionar e acompanhar os prazos e andamentos dos processos de interesse do Município;
VII. substituir o Procurador Geral nos impedimentos;
VIII. desempenhar outras atividades que lhe forem confiadas pelo Procurador Geral do Município;

Parágrafo único. O Procurador Municipal Adjunto será designado em comissão pelo Prefeito Municipal cargo de confiança, mediante assinatura do Termo de Posse, no qual empossado se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo, com salário equivalente a 50% (cinquenta por cento), do atribuído ao Procurador-Geral.

Art.11º. O Diretor de Controle de Processos é o chefe imediato do cartório da Procuradoria Municipal;

Art.12º. São atribuições do Diretor de Controle de Processos;

I. Atender todas as solicitações do procurador geral do município e adjunto no prazo de até 1 dia corrido;
II. Coordenar e supervisionar todas as atividade da PGM;
III. Planejar, organizar, controlar e zelar pelas atividades de atendimento ao público;
IV. Organizar os expedientes semanais e conclusões de despachos;
V. Despachar com procurador geral semanalmente, mantendo informado das atividades desenvolvidas;
VI. Fornecer certidões aquém solicite no prazo de até 15 dias uteis;
VII. Elaborar e Organizar as atas de reuniões que ocorram na PGM;
VIII. Dar recebidos;
IX. Zelar pelas informações e documentos sob guarda da PGM;
X. Encaminhar digitalmente ao procurador geral e adjunto até o dia 10 do mês subsequente, relatório dos processos em que tramitam a favor ou desfavor do município de Conceição;
XI. Emitir parecer daquilo que lhe compete;
XII. Remeter, receber e garantir a manutenção equipamentos da PGM, garantindo sempre seu pleno funcionamento;

Parágrafo único. O Diretor de Controle de Processos será designado em comissão pelo Prefeito Municipal cargo de confiança, mediante assinatura do Termo de Posse, no qual empossado se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo, com salário de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art.13º. O Diretor de Organização Jurídica é o responsável por pesquisas e informações jurídica da Procuradoria Municipal;

Art.14º. São atribuições do Diretor de Organização Jurídicas em prejuízo de outras que lhe sejam cometidas pelos Procuradores Municipais, e sempre a pedido e nos limites estabelecidos por qualquer um destes:

I. Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica jurídica, objetivando uma eficiente assistência à Procuradoria-Geral do Município e, indiretamente, à Administração Pública;
II. Prestar assistência jurídica às Secretarias Municipais, em matérias diversas, esclarecendo dúvidas e orientando nas decisões;
III. Planejar, controlar e assessorar atividades na elaboração de projetos de leis ou decretos municipais;
IV. Acompanhar processos em geral, prestando assistência jurídica, bem como desenvolver outras atividades técnicas que exijam a sua formação superior, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; e
V. Desempenhar outras atribuições que lhes forem cometidas pelos Procuradores do Município, desde que compatíveis com o cargo, abrangendo a assistência jurídica na condução de qualquer Comissão Sindicante ou Processante.

Parágrafo único. O Diretor de Organização Jurídica será designado em comissão pelo Prefeito Municipal cargo de confiança, mediante assinatura do Termo de Posse, no qual empossado se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo, com salário de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art.15º. O Coordenador de Procuradoria é a pessoa que organiza os serviços da estrutura jurídica da Procuradoria Municipal e coordenador do cumprimento dos prazos;

Art.16º. São atribuições do Coordenador de Procuradoria sem prejuízo de outras que lhe sejam cometidas pelos Procuradores Municipais, e sempre a pedido e nos limites estabelecidos por qualquer um destes:

I. Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador;
II. Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;
III. Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas;
IV. Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;
V. Elaborar documentos oficiais, submetendo-os ao superiores hierárquicos;
VI. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Parágrafo único. O Coordenador de Procuradoria será designado em comissão pelo Prefeito Municipal cargo de confiança, mediante assinatura do Termo de Posse, no qual empossado se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo, com salário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art.17.Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 16 de dezembro de 2020.

JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A60E8412

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 70, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao Senhor **HUMBERTO SALES DA SILVA MEDEIROS**, cargo **GUARDA MUNICIPAL**, matricula nº **248**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de assuntos de interesses particulares, por um período de até **03 (três) meses**, começando a partir do dia **27 de outubro de 2020.**
Nos termos do art. 77, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal no 01/93, a licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Publique-se e registre-se na ficha funcional.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 27 de outubro de 2020.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antonio Marcos Venancio de Alcântara
Código Identificador:4F34572D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 71, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, para os servidores abaixo nos respectivos períodos:

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO	FIM
MARCELO BORGES TRAJANO	288	29/10/2020	28/11/2020
ALEX FLERENTINO BEZERRA	1345	01/11/2020	30/11/2020
LUIS SOARES DE LIMA	773	01/11/2020	30/11/2020
JOAQUIM ALVES ROCHA	1144	01/11/2020	30/11/2020
EDMILSON MOTA DA SILVA	1458	04/11/2020	03/12/2020
ADRIANA DUARTE SANTOS GUEDES	816	17/11/2020	17/12/2020
SEVERINO DA SILVA XAVIER	240	01/12/2020	30/12/2020
CICERO AVELINO DA SILVA	561	02/12/2020	31/12/2020
MARIA DO CARMO MARTINS DA SILVA	224	11/12/2020	09/01/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 29 de outubro de 2020.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:
Antonio Marcos Venancio de Alcântara
Código Identificador:A701745C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 048 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECLARA LUTO OFICIAL EM BARRA DE SANTA ROSA PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA OTÍLIA VIRGÍNIO, EX-VICE PREFEITA NA GESTÃO DE 1997-2000.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora ***Maria Otília Virgínio,*** popularmente conhecida como ***Marina de Zé Virgínio***, ocorrido no dia de hoje, 15 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público barrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 3 (três) dias em todo o Município de Barra de Santa Rosa, em homenagem póstuma ao falecimento da Ex-Vice-Prefeita, Senhora ***Maria Otília Virgínio***.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria de Comunicação e Eventos deverá adotar as devidas providências para cumprimento do luto oficial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua fixação e divulgação nas redes sociais, em face da urgência, independentemente de sua publicação tempestiva, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa - PB, 15 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:21BE7060

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.001/2010.REGULAMENTA O PROCESSO DE READAPTAÇÃO DE PROFESSORES READAPTADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

Resolução Nº.001/2010.

REGULAMENTA O PROCESSO DE READAPTAÇÃO DE PROFESSORES READAPTADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

1- APRESENTAÇÃO

O projeto que **REGULAMENTA-SE ATIVIDADES DE PROFESSORES READAPTADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB,** foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, para ser executado no Município de Bonito de Santa Fé-PB, com base no DECRETO Nº.019/2019 que regulamenta a readaptação funcional de professores efetivos desta cidade, através do artigo 24 da Lei Municipal nº 624/2012.
A Secretaria Municipal de Educação está localizada à Rua Batista Leite, nº 80, centro, apresenta-se com uma equipe de profissionais competentes como: professores, coordenadores, supervisores, técnicos e outras categorias que estão engajadas em executar de forma proficiente um trabalho coletivo e cooperativo entre seus pares objetivando uma maior qualidade na educação.
O referido projeto foi pensado a partir de um resultado diagnóstico que apontam que alguns professores se encontram com readaptação de função, conforme as o decreto municipal e orientações e perícias médicas, mas que, até então, não tinham um acompanhamento sistematizado para desenvolver suas competências e/ou habilidades de forma a colaborar com a sua formação e qualificação profissional.
O objetivo primordial é estimular estes profissionais que se encontrem com readaptação de função a desenvolver atividades que possam contribuir com o incentivo a práticas inovadoras de ensino, através da tecnologia digital, e outras iniciativas que venha complementar o trabalho que já vem sendo desenvolvido em sala de aula, que por sua complexidade, requer a colaboração de todos os envolvidos no processo.
Esta iniciativa busca o desenvolvimento de ação orientada na reelaboração das práticas profissionais de professores readaptados e, por meio da oferta de oficinas temáticas, contribuir para o processo de qualificação profissional. Todo e qualquer processo de formação de profissionais da educação é sempre desafiador, pois a ideia de formação implica a de indivíduo que se deve dotar de certas competências e habilidades.
Desta forma, acreditamos que o processo de formação, vivenciados pelos professores readaptados, contribuirá para qualificar as práticas contextualizadas nos espaços educativos.
Assim, é necessário que a Secretaria Municipal de Educação possa dar condições aos mesmos para desenvolverem projetos de acordo com as sugestões apresentadas e, de forma colaborativa, contribuir significativamente para o aprendizado de todos os envolvidos neste processo de troca de conhecimentos.

2- JUSTIFICATIVA

Atualmente a Rede Municipal de Educação conta com alguns profissionais afastados de suas funções de origem.Tais servidores, na maior parte, permanecem nos locais de lotação, realizando atividades de cunho administrativo ou atividades que condizem com as restrições estabelecidas por laudo médico.
Entendendo que os referidos profissionais estão afastados de suas funções, porém, com possibilidades de desenvolver outras atividades, a proposta será oferecer algumas sugestões de ações para que cada professor possa adequar-se de acordo com suas habilidades e, assim, conseguir desenvolver um trabalho frutífero e prazeroso nas unidades educativas, procundo contemplar as habilidades contidas na BNCC.
Desse modo, a inserção dos servidores readaptados, ao se inserir em uma nova realidade, com atividades diferenciadas, possibilitarão a realização da Missão da Secretaria Municipal de Educação que é oferecer uma educação pública de qualidade aos educandos desta cidade.
Em outros termos, oferecer condições de trabalho direcionado a docência para os professores readaptados significa promover também a autoestima destes atores sociais pelo desenvolvimento do sentimento de pertencer à organização; incluindo-os em ações significativas e que melhorem o desempenho da organização social como um todo.
Por fim, e considerando os diversos relatos sobre as ações já realizadas nas unidades educativas por profissionais e que tiveram apoio dos professores readaptados, propomos que tais profissionais

participem dos planejamentos e formação continuada oferecidos pela Secretaria de Municipal de Educação a todos os professores, pois entendemos que desta forma os professores readaptados conheceram a realidade e necessidade das suas respectivas unidade de ensino e, possam trabalhar conectados com o supervidor da mesma, contribuindo com a elaboração de projetos de trabalhos que complementem as ações desenvolvidas no cotidiano dos espaços educativos.

OBJETIVOS
Reintegrar os profissionais readaptados;
Propor sugestões de projetos com ações que possam atender as habilidades e limitações de cada profissional;
Estimular os profissionais no desenvolvimento de práticas coletivas nas unidades educativas;
Oferecer momentos interativos visando atender a necessidade da unidade educativa, como também elevar o autoestima do servidor readaptado.

3- METODOLOGIA

O referido projeto tem como público alvo os professores que se encontram com readaptação de função conforme o decreto Nº. 019/2019 e que estão lotados nesta secretaria, a se adaptarem com práticas pedagógicas que atendam habilidades e limitações dos servidores para um possível acolhimento as necessidades básicas das escolas da rede municipal de ensino.
As atividades serão executadas conforme a organização em dois núcleos. A reintegração através do **Núcleo Comum**, oferecido juntamente com todos os profissionais de educação do município, tais como Formações e Planejamentos Pedagógicos, e o **Núcleo Específico**, oferecido aos professores readaptados, estabelecendo estratégias para a elaboração do Projeto que será executado pelos mesmos conforme a função exercida ou que venha a exercer suprindo a necessidade e disponibilidade de cada profissional.
O **Núcleo Comum**: Será de responsabilidade da Supervisão e Coordenação Pedagógica existente na Secretaria Municipal de Educação do Município e /ou da unidade ensino a fornecer o suporte e informações necessárias de quando e onde ocorrerão as formações continuadas e os planejamentos pedagógicos, tais como a sua organização.
O **Núcleo Específico:** Será de responsabilidade dos professores readaptados com apoio dos Supervisores de cada unidade escolar podendo haver parceria com outras Secretarias do Município.
A secretaria Municipal de Educação pensando no bem estar do professor readaptado e no desenvolvimento do seu potencial pedagógico, além da contribuição que irão oferecer para unidade escolar que está integrado, oferece algumas sugestões de projetos que poderão axiliar o profissional dentro das suas limitações e habilidades, ressaltando que o profissional poderá optar pelas sugestões propostas ou apresentar outro temática, desde que este atenda a demando e/ou necessidade da escola. Oferecendo assim as seguintes temáticas:

Gestão Administrativa e Assessoramnto Pedagógico da Educação no Ambiente Escolar.

A temática em estudo irá contribuir para que a eficiência do trabalho de formação e qualificação dos profissionais readaptados, contribua com a promoção de uma prestação de serviços de excelência a curto, médio e longo prazo, através da organização de projetos que serão elaborados, executados e apresentados através de relatórios que comprovem todas as suas etapas, conforme os objetivos, cronogramas e demais atividades a serem executadas, seguindo orientações de cada um dos seus núcleos.

2. Biblioteca Escolar ou Sala de Leitura: dimensões e possibilidades de um trabalho inovador.

É necessario destacar o valor que o espaço da biblioteca pode agregar a escola e a sua influência na criação de novos leitores.Muitas tem sido as formas de desenvolver trabalhos inovadores nas bibliotecas escolares,contudo, as maiores dificuldades diagnosticadas no município tem sido a ausência de bibliotecários que atendam as necessidades básicas educacionais e assim sendo,a formação e qualificação dos profissionais readaptados irão possibilitar um maior direcionamento desta importante ferramenta de dinamização das aulas e atividades educativas que tem sido favorável para explorar o hábito da leitura das mais diferentes formas.
Neste sentido, vejamos os objetivos e cronogramas apresentados.

3. Auxiliar de Multimeios Didáticos

Sabe-se que através dos multimeios didáticos a tecnologia pode auxiliar como facilitadores no processo de ensino-aprendizagem.Mas,é necessário que diante desses recursos possamos aprimorar nossos conhecimentos para usar esses meios de forma prazerosa e significativa, em conformidade com o ensino e o planejamento adequado para o atendimento de nossa clientela.
4. A arte de contar história: navegar no mundo da imaginação

O ato de contar histórias tem sido uma forte aliada na formação de leitores e pode despertar o gosto de ouvir o outro, e de resgatar valores referenciais que estão se perdendo na vida familiar.
Assim, a expectativa é que por meio da contação de histórias se possa despertar na criança o gosto pela leitura contribuindo para a sua formação cidadã e as suas práticas de letramento .

5. Leitura e Escrita

A leitura e a escrita são valores relevantes para o homem tornar-se cidadão consciente do poder que tem. Sem esses valores indispensáveis nos tornamos pessoas incapazes de exercer plenamente nossa cidadania. Por isso acredita-se que a leitura é algo imprescindível para todos e, sua contribuição para a formação de alunos leitores críticos e participativos, capazes de interagirem em sua realidade é essencial na construção de um mundo com um futuro promissor.
6. A vivência cênica na criação artística: coletiva, lúdica e criativa

O teatro pode oferecer ferramentas que irão ajudar os alunos a descobrir e tirar proveito de suas habilidades e identidades, despertando o interesse dos mesmos pelas atividades escolares e artísticas. Com isso percebe-se que a vivência cênica aparece como ponto de partida para que crianças e adolescentes experimentem a criação artística de maneira mais coletiva, lúdica e criativa.
7. Jogos e Brincadeiras
O projeto visa trabalhar de uma forma lúdica e de vivência, estimulando o Raciocínio Lógico, a criatividade, auxiliando as crianças no processo de construção do conhecimento. O desenvolvimento deste projeto pode potencializar essas capacidades, ampliando as possibilidades das crianças de compreenderem e transformarem a realidade. Tendo em vista que, o jogo não pode ser visto apenas como divertimento ou brincadeira para desgastar energia, pois ele favorece os desenvolvimentos físicos, cognitivos, afetivos e principalmente a interação e o respeito pelos amigos.
8. Nivelamento (Matemática)
Este projeto visa contribuir para a melhoria das aulas de matemática, bem como a inovação da pratica educacional docente em busca do êxito na vida educacional do educando proporcionando uma aprendizagem mais significativa, prática e prazerosa. Elevando-o aos desafios, permitindo ampliar seus conhecimentos, estimulando a criatividade, a capacidade de resolver problemas, a estimar, calcular, desenvolvendo o raciocínio lógico e seus aspectos cognitivos.

Bonito de Santa Fé, 23 de abril de 2020.

COSMA DA SILVA DAMASIO
Secretária Municipal de Educação- Port. 174/2019
Educacao@bonitodesantafe.pb.gov.br

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E6E5D925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.149/2020,ANTÔNIA GILVANETE DE OLIVEIRA SOUSA

PORTARIA Nº.149/2020

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº.103 /2020.

Considerando que a Sra. ANTÔNIA GILVANETE DE OLIVEIRA SOUSA**,** foi admitida neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no dia 02/01/1988, a mesma necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo Nº.103/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, a **terceira l**i**cença-prêmio** de 90 (noventa) dias a Sra. **ANTÔNIA GILVANETE DE OLIVEIRA SOUSA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 050, CPF nº 011.406.774-03, PASEP nº.17026781683, lotada na Secretaria Municipal de Educação e conforme lei 624/2012, para desfrutar no período compreendido de: **14/12/2020 de 13/03/2021.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8436D546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.150/2020,ARENILDE PEREIRA CARDOSO DE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº.150/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº.114/2017.

Considerando que a Sra. ARENILDE PEREIRA CARDOSO DE FIGUEIREDO**,** foi admitida neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no dia 28/01/1988, a mesma necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo Nº114/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a **quarta l**i**cença-prêmio** de 90 (noventa) dias a Sra. **ARENILDE PEREIRA CARDOSO DE FIGUEIREDO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 370, CPF nº 676.396.664-49, PASEP nº 17026781373, lotada na Secretaria Municipal de Educação e conforme lei 624/2012, para desfrutar no período compreendido de: **14/12/2020 de 13/03/2021.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9CB9C1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.151/2020,JOSÉ TADEU PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº.151/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº.113/2018.

Considerando que o Sr. JOSÉ TADEU PEREIRA DA SILVA**,** foi admitido neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no dia 29/01/1988, o mesmo necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo nº.113/2018. .

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, a **segunda l**i**cença-prêmio** de 90 (noventa) dias ao Sr. **JOSÉ TADEU PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 214, CPF nº 738.950.404-87, PASEP nº 17026783473, lotada na Secretaria Municipal de Educação e conforme lei 624/2012, para desfrutar no período compreendido de: **14/12/2020 de 13/03/2021.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:054FE7B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.152/2020,JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº.097/2019.

Considerando que a Sra. JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA**,** foi admitida neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no dia 12/05/1988, a mesma necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo nº.097/2019.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, a **segunda l**i**cença-prêmio** de 90 (noventa) dias a Sra. **JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 404, CPF nº 676.407.964.15, PASEP nº 17026781799, lotada na Secretaria Municipal de Educação e conforme lei 624/2012, para desfrutar no período compreendido de: **14/12/2020 de 13/03/2021.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7E1012C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.153/2020,MARIA IZANIR RODRIGUES DE LACERDA

PORTARIA Nº.153/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº.011/2020.

Considerando que a Sra. MARIA IZANIR RODRIGUES DE LACERDA**,** foi admitida neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no dia 15/08/1985, a mesma necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, a **terceira l**i**cença-prêmio** de 90 (noventa) dias a Sra. **MARIA IZANIR RODRIGUES DE LACERDA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 448, CPF nº 586.023.804.53, PASEP nº 17026777856, lotada na Secretaria Municipal de Educação e conforme lei 624/2012, para desfrutar no período compreendido de: **14/12/2020 de 13/03/2021.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A3894E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.154/2020,SR. ROSINALDO PAULINO DE FREITAS

PORTARIA Nº.154/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº.008/2019.

Considerando que o Sr. ROSINALDO PAULINO DE FREITAS**,** foi admitido neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no dia 05/02/1987, o mesmo necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art.1ºCONCEDER, a **segunda l**i**cença-prêmio** de 90 (noventa) dias ao Sr. **ROSINALDO PAULINO DE FREITAS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 293, CPF nº 300.907.504-97, PASEP nº 17026781640, lotado na Secretaria Municipal de Educação e conforme lei 624/2012, para desfrutar no período compreendido de: **14/12/2020 de 13/03/2021.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:66130514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.155/2020,ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº.155/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº.123/2017.

Considerando que a Sra. ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA**,** foi admitida neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no dia 08/01/1988, o mesmo necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, a **primeira l**i**cença-prêmio** de 90 (noventa) dias a Sra. **ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo**,** matrícula nº 356, CPF nº 911.209.184-72, PASEP nº 17026781314, lotada na Secretaria Municipal de Educação e conforme lei 624/2012, para desfrutar no período compreendido de: **14/12/2020 de 13/03/2021.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:0D85F0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.156/2020,SANDOVAL TIMÓTEO MANGUEIRA

PORTARIA Nº.156/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº.070/2019.

Considerando que o Sr. SANDOVAL TIMÓTEO MANGUEIRA**,** foi admitido neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no dia 07/03/1985, o mesmo necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, a **segunda l**i**cença-prêmio** de 90 (noventa) dias ao Sr. **SANDOVAL TIMÓTEO MANGUEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 501 CPF nº 760.346.904-04, PASEP nº 17026773958, lotada na Secretaria Municipal de Educação e conforme lei 624/2012, para desfrutar no período compreendido de: **14/12/2020 de 13/03/2021.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9B40D8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.157/2020,MARIA CARLACY DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº.157/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº.191/2015.

Considerando que a Sra. MARIA CARLACY DE OLIVEIRA**,** foi admitida neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no dia 01/06/1987, o mesmo necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, a **terceira l**i**cença-prêmio** de 90 (noventa) dias a Sra. **MARIA CARLACY DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** matrícula nº 304, CPF nº 039.925.974-07, PASEP nº 17026783899, lotada na Secretaria Municipal de Educação e conforme lei 624/2012, para desfrutar no período compreendido de: **14/12/2020 de 13/03/2021.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:80DADEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.158/2020,FRANCISCA VALDEVINO FURTADO

PORTARIA Nº.158/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº.053/2018.

Considerando que a Sra. FRANCISCA VALDEVINO FURTADO**,** foi admitida neste município para o cargo de **Agente Administrativo** no dia 05/04/1988, a mesma necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, a **segunda l**i**cença-prêmio** de 90 (noventa) dias a Sra. **FRANCISCA VALDEVINO FURTADO,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** matrícula nº 390, CPF nº 360.052.664-20, PASEP nº 17026782027, lotada na Secretaria Municipal de Educação e conforme lei 624/2012, para desfrutar no período compreendido de: **14/12/2020 de 13/03/2021.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:FD44E8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.159/2020,MÔNICA RODRIGUES RAMOS

PORTARIA Nº.159/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Proc. Administrativo nº.029/2020.

Considerando que a Sra. Mônica Rodrigues Ramos**,** foi admitida neste município para o cargo de **Professor de Educação Infantil de 1º ao 5 ano** no dia 16/08/2010, a mesma necessita se afastar em virtude licença-prêmio, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, a **primeira l**i**cença-prêmio** de 90 (noventa) dias a Sra. Mônica Rodrigues Ramos**,** ocupante do cargo de **Professor de Educação Infantil de 1º ao 5 ano,** matrícula nº 10078, CPF nº 045.987.644-90, PASEP nº. 19059873834, lotada na Secretaria Municipal de Educação e conforme lei 624/2012, para desfrutar no período compreendido de: **04/01/2021 de 04/04/2021.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2D6EFB3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.160/2020,MANTER PRORROGADA, READAPTAÇÃO,COSMA DA SILVA DAMÁSIO

PORTARIA Nº.160/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 624 de 10 de setembro de 2012,e demais legislações específicas, e a vista do que consta no Processo nº.117/2017

CONSIDERANDO que readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica realizada por médico credenciado;

CONSIDERANDO que a readaptação deve ser efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
R E S O L V E:

Art.1º.Manter prorrogada, readaptação, em caráter provisório, do(a) servidor(a) publico(a) municipal **Cosma da Silva Damásio,** matrículas nº.10453 e 10794**,**admitido(a) para o cargo de Professor Classe A2C, **para exercer as atividades a serem definidas pela**

Secretaria de Educação na **E.M.E.F. PROFESSORA ÀUREA DIAS DE ALMEIDA**, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores.
Art.2º.A readaptação do(a) servidor(a) publico(a) indicado(a) no artigo anterior dar-se em virtude da limitação sofrida pelo(a) mesmo(a) em sua capacidade laboral, constatada por perícia médica realizada no dia 10 de dezembro de 2020 pela Junta Médica Oficial do Município.

Art.3º.A readaptação, de que trata o art.1º desta Portaria, será pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, período **compreendido entre *10 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2022***, podendo ser revisto em caso de requerimento do(a) servidor(a) ou de ofício.

Art.4º. Determinar que a Secretaria de Educação do Município, encaminhe a Secretaria de Administração no prazo de 05(cinco) dias o quadro de atividades a ser desempenha pela servidora readaptada.

Art.5º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 10/12/2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:841C738A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.161/2020,FRANCISCA PINTO DA SILVA FERREIRA

PORTARIA Nº.161/2020

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 624 de 10 de setembro de 2012,e demais legislações específicas,

Considerando, que a Sra. **Francisca Pinto da Silva Ferreira**, foi admitida neste município no dia 01/05/2019, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, requereu Licença para Tratamento De Saúde,Art.190 da lei 624/2012, conforme Proc. Administrativo Nº.095/2020.

Considerando, o laudo da Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município em 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do Art.190 da Lei 624 de 10 de setembro de 2012, à Sra. **Francisca Pinto da Silva Ferreira,** matrícula nº.11210, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo compreendido de 26/11/2020 até 12/01/2021.

Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 26/11/2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6BEB42EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.162/2020,EDIVANIA ALVES CARDOSO

PORTARIA Nº.162/2020

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 624 de 10 de setembro de 2012,e demais legislações específicas,

Considerando, que a Sra. **Edivania Alves Cardoso**, foi admitida neste município no dia 16/08/2010, para o cargo de provimento efetivo de Supervisor Educacional Classe BC, requereu Licença para Tratamento De Saúde,Art.190 da lei 624/2012, conforme Proc. Administrativo Nº.093/2020.

Considerando, o laudo da Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município em 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde** pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art.190 da Lei 624 de 10 de setembro de 2012, à Sra. **Edivania Alves Cardoso,** matrícula nº.10142, lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo compreendido de 26/11/2020 até 24/01/2021.

Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 26/11/2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:BCC1A37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.163/2020,FRANCISCO MARCOS ARRUDA

PORTARIA Nº.163/2020

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 624 de 10 de setembro de 2012,e demais legislações específicas,

Considerando, que o Sr. **Francisco Marcos Arruda**, foi admitido neste município no dia 01/01/2009, para o cargo de provimento de Agente Comunitário de Saúde, requereu Licença para Tratamento De Saúde,Art.190 da lei 624/2012, conforme Proc. Administrativo Nº.094/2020.

Considerando, o laudo da Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município em 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde** pelo período de 130 (cento e trinta) dias, nos termos do Art.190 da Lei 624 de 10 de setembro de 2012, ao Sr. **Francisco Marcos Arruda,** matrícula nº.1173, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo compreendido de 19/08/2020 até 10/01/2021,devendo o servidor ser avaliado ao final do período concedido.

Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 19/08/2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2AD1EE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.164/2020,CARLOS BARROMEU DE SOUSA

PORTARIA Nº.164/2020

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 624 de 10 de setembro de 2012,e demais legislações específicas,

Considerando, que o Sr. **Carlos Barromeu de Sousa**, foi admitido neste município no dia 05/02/1988, para o cargo de provimento de Auxiliar de Serviços Gerais I, requereu Licença para Tratamento De Saúde,Art.190 da lei 624/2012, conforme Proc. Administrativo Nº.077/2020.

Considerando, o laudo da Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município em 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde** pelo período de 141 (cento e trinta) dias, nos termos do Art.190 da Lei 624 de 10 de setembro de 2012, ao Sr. **Carlos Barromeu de Sousa,** matrícula nº.72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo compreendido de 10/08/2020 até 31/12/2020,devendo o servidor ser avaliado ao final do período concedido.

Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 10/08/2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:03C3DFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.165/2020,TATIANA MENDES PEDROZA

PORTARIA Nº.165/2020

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 624 de 10 de setembro de 2012,e demais legislações específicas,

Considerando, que a Sra. **Tatiana Mendes Pedroza**, foi admitido neste município no dia 16/08/2010, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, requereu Licença para Tratamento De Saúde,Art.190 da lei 624/2012, conforme Proc. Administrativo Nº.045/2020.

Considerando, o laudo da Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município em 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde** pelo período de 141 (cento e trinta) dias, nos termos do Art.190 da Lei 624 de 10 de setembro de 2012, ao Sr. **Tatiana Mendes Pedroza,** matrícula nº.10128, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo compreendido de 10/08/2020 até 30/12/2020.

Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 10/08/2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4C1AA061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.166/2020,MARIA ILZA ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº.166/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, **Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, a vista do que consta do Edital de Convocação Nº.006/2014(16ª Chamada do Concurso de Provas e Títulos 001/2009),

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a Portaria nº.182/2014, de 06 de junho de 2014, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"PORTARIA Nº. 182/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art.1°.Lotaro(a) Servidor(a)**Maria Ilza Alves da Silva,**matrícula nº**10684,**nomeado(a) através da Portaria nº**177/2014**para o cargo de**Cozinheira,**devendo exercer suas funções no(a)**, Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque,**deste Município.

Art 2º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, 06 de Junho de 2014.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2394720D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.167/2020,MARIA DO SOCORRO SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº.167/2020.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Proc. Administrativo nº 066/2020.
Considerando que a Sra. **MARIA DO SOCORRO SARMENTO DOS SANTOS,** mesmo após a data de 03/01/2000 (exoneração) apresenta informações da RAIS procedida por este município na época, cujo o relatório folhas foi emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação, Ofício nº 24/2020/SMAC datado de 08/07/2020 com AR, e de conformidade com o Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município favorável, consoante Proc. Adm. 066/2020.

RESOLVE:

Art.1º.Reconhecer o Tempo de Contribuição do período compreendido de **04/01/2000** a **31/12/2000** em favor de **MARIA DO SOCORRO SARMENTO DOS SANTOS,** no **RPPS – IPASB,** RG nº 1.434.138 SSP/PB, CPF nº 602.624.434-49, PASEP nº 1.702.677.605.1, do cargo **Professora**, que foi vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º, Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:81785A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIANº 0001/2020
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências do edital Concorrência 0001/2020 - CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS(BOXES)DO MERCADO MUNICIPAL, ALFREDO BARBOSA DE LIRA, EM BONITO DE SANTA FÉ-PB, DECIDIU a Comissão Permanente de Licitação o seguinte: licitantes HABILITADAS: Alan Alison Arruda Timóteo;2. Rafael Elias dos Santos Fero; 3. Francinaldo Pereira de Oliveira Junior; 4. Lavinia Feitosa do Amaral; 5. Marymercia Pinto Ramalho; 6. Siphia Swellen Rodrigues Moreira; 7. Francisco Lira de Lima; 8. Renato Sombra Silva; 9. Maria Galdino Ramalho; 10. Clenilda Sabino Campos; 11. Alaides Cesario de Arruda; 12. Rayonara Pereira Lacerda; 13. Francisca Moreira Barbosa; 14. Josefa Taynara Gomes dos Santos; 15. José Silvino Pereira de Sousa; 16. Francisca Lopes de Sousa; 17. José Grigório das Neves; 18. Lucia de Freitas Gomes; 19. Ana Furtado de Freitas; 20. Nicole Nathane Feitosa Cruz; 21. Francisco Pinto de Sousa; 22. Yoyser Nikolay Feitosa Cruz; 23. João de Oliveira Pereira; 24. Franciana Mangueira Ramalho; 25. Francinaldo Pereira da Silva; 26. Rita Elias da Silva; 27. José Mateus de Sousa; 28. Walif Arruda Ferreira; 29. Flavio Antonio de S. Junior; 30. Maria Neusa da Silva Santos; 31. Maria Ericelma de Lira; 32. Gilcimar Dantas Silva; 33. Cicero Alves da Silva; 34. José Pereira de Sousa; 35. Cicera Galdino Ramalho; 36. José Eilso Pereira dos Santos; 37. Clediana de Sousa Lima; 38. Francisco Albertino Freitas; 39. Fabiciano Batista Cabral; 40. Larysa Timóteo Vieira Rolim; 41. Eduarda Soares Lacerda; 42. Maria Risalva Batista Pereira; 43. Inês de Sousa Furtado; 44. Hyanka Livia Linhares Palitó; 45. Angelica Maria Leite Sousa; 46. Maria Ines Serafim Alves; 47. Lucineide Pereira Soares; 48. Cicera Bojem de Morais; 49. Francisco Antônio leite Junior; 50. Maria do Socorro da Silva Lima; 51. Maria Elsa de Sousa; 52. Cicera Pereira Furtado; 53. Iuzanete Pereira Dias Timóteo; 54. Lisandra Samara de Oliveira Costa Ramalho; 55. Manoel Costa Silva; 56. Maria do Socorro de Abre Bezerra; 57. Ana Kalyne Ramalho de Figueiredo; 58. João Estevam das Neves; 59. Antonio Edmilson P. dos Santos; 60. Janiery Pereira da Silva; 61. Andre Rodrigues Barbosa; 62. Ionara de Sousa Laureano; 63. Walison Arruda Ferreira e 64. Vitória Furtado da Silva. **INABILITADOS: 01.** Igor da Silva Pereira**; não atendeu 7.9.3** Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br); **7.9.4** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for residente a pessoa física, com validade na data de realização da licitação; **8.1.** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999. **8.2.** Declaração da interessada, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, sob as penalidades cabíveis, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da respectiva lei; do edital. **02.** Paulo Lacerda de Melo **não atendeu item 7.9.4** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for residente a pessoa física, com validade na data de realização da licitação; **8.1.** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; **8.2.** Declaração da interessada, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, sob as penalidades cabíveis, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da respectiva lei; do edital. **03.** Umbelina Amâncio Neta; **não atendeu item 7.9.2.** Cópia da Carteira de Identidade da pessoa física; **8.1.** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; **8.2.** Declaração da interessada, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, sob as penalidades cabíveis, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da respectiva lei; do edital. **04.** Cristina Ferreira de Sousa; **não atendeu item 7.9.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br); **05.** Nilvando Berto da Silva; **não atendeu item 7.9.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação; **8.2.** Declaração da interessada, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, sob as penalidades cabíveis, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da respectiva lei; do edital. **06.** Severino Ramos da Silva; **não atendeu item 8.1.** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999. **8.2.** Declaração da interessada, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, sob as penalidades cabíveis, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme artigo 32, parágrafo 2º, da respectiva lei; do edital. **07.** Andréa Arruda Ramalho; **não atendeu item 6.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; **08**. Joana Dark Barreiro da Silva; **não atendeu item 6.2.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; **09.** Luciano Lacerda de Sousa; **não atendeu item 7.9.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação; **010.** Lindonjonson Pereira Dantas; **não atendeu item 7.9.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for residente a pessoa física, com validade na data da realização da licitação; **11.** Edenes Lima Martins; **não atendeu item 7.9.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF - (www.receita.fazenda.gov.br); Certidão de situação cadastral do CPF; **7.9.2** Cópia da Carteira de Identidade da pessoa física; **12.** Bruno de Sousa Lacerda; **não atendeu item 7.9.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br); **7.9.4** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for residente a pessoa física, com validade na data de realização da licitação; **13.** Jovane Barbosa da Silva; **6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, empresas ou pessoa físicas residentes e domiciliadas neste município, e que estejam pretendendo instalar sua primeira atividade comercial ou aqueles que já a tenham, mas que funcione em imóvel residencial ou locado, nos termos do art. 2º, § 2º da Medida Provisória 006/2020; O resultado será publicado no diário oficial. Fica aberto prazo recursal de 05(cinco) dias úteis após a publicação do aviso de resultado de habilitação na impressa oficial, para interposição de recursos, (art. 109 da lei 8.666/93 alterações e o edital n° 001/2020), o processo fica à disposição dos interessados na sala de licitações para vistas, findo o prazo, caso não haja recursos contra a decisão proferida, será publicado nova data para a sessão de abertura do envelope n° 02-PROPOSTA, que encontra-se em poder da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais a ser discutido encerra-se a outorga da comissão permanente de licitação, a presente ata após lavratura, foi aprovada e assinada por todos os membros. Fica aberto prazo recursal de 05(cinco) dias úteis após a publicação do aviso de resultado na impressa oficial, para interposição de recursos, (art. 109 da lei 8.666/93 alterações e o edital n° 028/2019), o processo fica à disposição dos interessados na sala de licitações para vistas, findo o prazo, caso não haja recursos contra a decisão proferida, fica definida à data do dia 03 de fevereiro de 2020, as 09:00 horas, no endereço supracitado acima, para a sessão de abertura do envelope n° 02 - Proposta de Preço, havendo recurso, uma nova data será publicada.

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9E1522C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV036/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas/PB, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV036/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli, CNPJ: 29.050.310/0001-00, Rua Padre Tavares, Nº 79, Bairro: Centro, CEP: 56.995-000, Cidade: Manaíra/PB, para prestar serviço de engenharia na Reforma da Escola Comunidade Sangradouro**,** visando melhor a qualidade do atendimento na área da educação, tendo em vista que a Escola necessitava de uma reforma para melhor atender aos estudantes, conforme planilhas de custo; **Ratifico** o correspondente procedimento e **Adjudico** o seu objeto a pessoa jurídica: Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli, CNPJ: 29.050.310/0001-00, com o valor total de R$ 50.173,43 (Cinquenta mil cento e setenta e três reais, quarenta e três centavos).

Coremas - PB, 29 de outubro de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4EA4F90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2020
Dispensa de Licitação nº DV036/2020. **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli, CNPJ: 29.050.310/0001-00, Rua Padre Tavares, Nº 79, Bairro: Centro, CEP: 56.995-000, Cidade: Manaíra/PB. **Valor total:** R$ 50.173,43 (Cinquenta mil cento e setenta e três reais, quarenta e três centavos). **Objeto:** prestar serviço de engenharia na Reforma da Escola Comunidade Sangradouro**,** visando melhor a qualidade do atendimento na área da educação, tendo em vista que a Escola necessitava de uma reforma para melhor atender aos estudantes, conforme planilhas de custo. **Fonte de Recurso:** Recurso Próprios do Município de Coremas. **Dotação:** 02.04 (Secretaria de Educação), 12 361 3009 1003 (Construção, Ampliação e Reconstrução de Unidades Escolares no Município), Ficha Nº 239, Fonte: 111 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação), 113 (Transferências do FUNDEB 40%), 4490.51 (Obras e Instalações), conforme QDD/2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Forma de pagamento**: Será efetuado pela Prefeitura, através de medições. **Vigência:** 04 (Quatro) meses. **Partes:** Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, CPF Nº 075.333.354-65 (Pela contratada).

Coremas - PB, 02 de novembro de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:3EF49A69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00379/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ 05.881.170/0001-46
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
Processo Administrativo: 2020.1151.2-011.07/06
Licitação: TOMADA DE PREÇOS 00006/2020.

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
Recursos: FEDERAIS - MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA; CONTRATO DE REPASSE 820016/2015; PRÓPRIOS - CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
Vigência: 16/12/2020 a 14/05/2021
Valor: R$ 132.999,98

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:C5F65CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 00059/2020-DV.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - ORGANIZAÇÃO DO SEGMENTO DOS CATADORES, ELABORAÇÃO DA LOGÍSTICA DE COLETA SELETIVA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL À POPULAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.
Unidade Demandante: Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
Ratificação: 16/12/2020.

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:46831329

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00059/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00059/2020**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - ORGANIZAÇÃO DO SEGMENTO DOS CATADORES, ELABORAÇÃO DA LOGÍSTICA DE COLETA SELETIVA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL À POPULAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto à GETEC - GRUPO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA E EXTENSÃO COMUNITÁRIA, com proposta no valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Esperança - PB, 16 de dezembro de 2020.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:EFB1061E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00381/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: GETEC - GRUPO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA E EXTENSÃO COMUNITÁRIA - CNPJ 01.228.887/0001-32
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - ORGANIZAÇÃO DO SEGMENTO DOS CATADORES, ELABORAÇÃO DA LOGÍSTICA DE COLETA SELETIVA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL À POPULAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.
Modalidade de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO 00059/2020.
Fundamento legal: Art. 24, Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.
Recursos: PRÓPRIOS
Vigência: 16/12/2020 a 02/08/2021
Valor: R$ 17.000,00
Data assinatura: 16/12/2020

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:01298AEE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2020 - EXONERAR A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEANDRO LUIZ DE SOUZA

PORTARIA Nº 448/2020

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990, *caput* do art. 36 da Lei Municipal Nº 257/97, Lei Municipal Nº 411/2013 e da Lei Municipal Nº 472/2017,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o servidor público municipal, **LEANDRO LUIZ DE SOUZA**, ocupante do cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme portaria nº 403/2020.
Art. 2º. Em atenção ao pedido de exoneração formulado pelo requerente, os efeitos legais e jurídicos da devida portaria devem retroagir para a data de 09 de outubro de 2020.
Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 23 de novembro de 2020.
57º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:832267FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2020 - DAMIANA PEREIRA LIMA

PORTARIA Nº 018/2020 De, 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais do Diploma Regimental em uso;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Exonerar a Sra. **DAMIANA PEREIRA LIMA**, portadora do RG nº 2007344612-7 e CPF nº 092.358.484-66, do exercício em Comissão, da função de SECRETÁRIA GERAL da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB. Devendo-lhe servir de título ao exonerado a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 30 de novembro de 2020.

MARCIO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9A697C9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 349/2020 - DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.039/2020

MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020, PAG 14

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL R$6.111,50 (SEIS MIL CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS;

LÊ-SE CORRETAMENTE: R$ 7.211,57 (SETE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária Municipal de Assintência Social

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:AD062A11

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.039/2020 - CONTRATO Nº 1143/2020

MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020, PAG 14

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL R$6.111,50 (SEIS MIL CENTO E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS;

LÊ-SE CORRETAMENTE: R$ 7.211,57 (SETE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária Municipal de Assintência Social

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:1081A26D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 352/2020 - DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.040/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS À SEREM DISTRIBUÍDOS COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL NOS CRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS – PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 352/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.040/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor da empresa **J J DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: 19.502.091/0001-91, com sede na Rua: rod. BR 230 , N°81, Distrito industrial - PATOS - PB . A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Prefeitura Municipal de Patos, no valor total de **R$ 29.040,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 24 da lei 8.666/93 e artigo 1°, inciso I alínea "a" da medida provisória 961/2020.

Patos/PB, 10 de dezembro de 2020

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária Municipal de Assintência Social

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:4F4BA6BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.040/2020 - CONTRATO Nº 1145/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: J J DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 19.502.091/0001-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS À SEREM DISTRIBUÍDOS COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL NOS CRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS – PB.
VALOR: R$ 29.040,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: inciso II, art 24 da lei 8.666/93 e artigo 1°, inciso I alínea "a" da medida provisória 961/2020.
Patos/PB, 10 de Dezembro de 2020.

JOSEMILA MARIA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:3ED3EE5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: Veículo de passeio tipo Minivan, Zero Quilometro, nacional, na cor branca, Modelo 2020/2021 com características mínimas: capacidade para 07 (sete) passageiros, incluindo o motorista, biocombustível, injeção eletrônica M.P.F.L., potência de 106 CV (78KW/105HP) 5200 Rpm, 04 Cilindros, 08 Válvulas, Tanque 53Lts, câmbio mecânico com 6 velocidades, freios hidráulicos com duplo circuito distribuído em diagonal, direção elétrica progressiva, air bag duplo, ar condicionado original (quente/frio), rádio AM/FM/CD com conexão USB, desembaçador, limpador e lavador de vidro traseiro, tomada de força, faróis de neblina, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, freios ABS no mínimo das rodas traseiras
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 100.406,6700
Valor Final: 95.000,0000
Valor Total: 95.000,0000
Situação: Homologado em 14/12/2020 10:11:27 Por: JOSE FRANCISCO DE SOUSA

Nome da Empresa: NOVA VALE SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Modelo: SPIN PREMIER

JOSE FRANCISCO DE SOUSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:E2BBF1EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - FMS CONTRATO Nº 1152/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NOVA VALE SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 28.570.805/0001-90
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIVAN PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADO A SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR: R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE:O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2020, com início da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 14 de Dezembro de 2020..

JOSÉ FRANCISCO SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:0EBD4CF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCSÃO

Instrumento: Termo de Rescisão ao contrato N°00190/2020. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00010/2020. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto do Aditivo: Rescindir o contrato N°00190/2020. Assinatura: 09 de dezembro de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PUBLICADO EM 11/12/2020. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:68089EE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc. através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga habilitados(as) e credenciados(as)os(as) proponentes:

JOSÉ RONALDO LEITE
CPF: 789.322.114-34;
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais);

Informações em todos os dias úteis, Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 11h:00min e das 14h00min às 17h00min.

Pombal/PB, 15 de dezembrode 2020.

JOÃO ALISON DE MEDEIROS SOUSA
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:CCB5C0C2

GABINETE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

OBJETO**:** EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO COM 12 SALAS DE AULA.

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **PORTARIA: 001/2020 de 02 de janeiro de 2020** comunica aos interessados que em 16/12/2020 a empresa **ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, interpôs recurso contra o resultado do julgamento da habilitação. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 16 de Dezembro de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:3BD41771

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 012/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0489/2020

Pombal/PB, 12 de novembro de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

CONTRATO Nº 0489/2020
CONTRATADO: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI.
CNPJ: 24.726.321/0001-36.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.
VALOR: R$ 8.732,88 (Oito Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO: 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1045 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1045 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1045 2037 Manutenção do Programa de Apoio Sist. Ensino para Atendimento do EJA- PEJA - 12 361 1045 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - 12 365 1045 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 368 1045 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 365 1045 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2039 - Manutenção do Conselho

Municipal de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 243 1046 2049 - Manutenção do Conselho Tutelar - 08 244 1046 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2054 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito – STTrans - 02.150 Fundo Municipal de saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 304 1044 2074 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - 10 303 1044 2075 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 301 1044 2077 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar- Recursos Próprios - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 08 244 1046 2087 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, programas e projetos do SUAS - 08 244 1046 2089 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF- Mínimo de 3% - 3390.30 99 000 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:CB2D4262

GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO (REALINHAMENTO PREÇO) ADITIVO 001 CONTRATO N.º 0322/2020

A Prefeitura Municipal de Pombal-PB, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, para conhecimento dos interessados, *considerando* erro formal de digitação, tornar sem efeito a publicação do extrato DO ADITIVO (REALINHAMENTO PREÇO) ADITIVO 001 CONTRATO N.º 0322/2020.
Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, Ano XII, Nº 2733, páginas 06 e 07.

Pombal, 25 de novembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:37D2F46C

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REALINHAMENTO PREÇO)

Pombal-PB, 25 de novembro de 2020
ADITIVO 001
CONTRATO Nº **322/2020**
OBJETO: Obra de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE POMBAL - PB
OBJETIVO DO ADITIVO: Realinhamento de preço
CONTRATADO: **MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA EIRELI**
CNPJ SOB O Nº **12.541.735/0001-01**
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 31.074,33
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ R$ 362.666,57 (Trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)
JUSTIFICATIVA: Art. 65, "d" da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:255F1510

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 007/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ENXOVAIS INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - ME
CNPJ: 21.806.860/0001-97
MOTIVO: ADITIVO DE VALOR
VALOR: DE R$ 51.999,00 (Cinquenta e Um Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais) **PARA** R$ 64.998,75 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).
VIGENCIA DO ADITIVO: PERMANECE DO CONTRATO ORIGINAL.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Pombal, 16 de Dezembro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO – ME
Contratado

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:CDE4DDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 996/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2317/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DILMA DOS SANTOS PINHEIRO DE SOUSA	0776	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:81504E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 997/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2318/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARCO TÚLIO GOMES BATISTA GONÇALVES	0803	MÉDICO PSIQUIATRA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1FC69A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 998/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2319/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUIZ GUABERTO LACERDA	0888	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A9375F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 999/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2320/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IRMAIL LACERDA DE MOURA	0367	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E96DAB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.000/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2321/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA REJANE DE SOUSA GOMES	0813	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A9CE9A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.001/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2322/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO	0384	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:33DCDB8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.002/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2323/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ELAINE JULIANE DA COSTA SILVA	1351	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:73F21879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.003/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2324/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO OLIVEIRA SILVA	0589	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:036684B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.004/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2291/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DA SALETE LOPES DE ASSIS	0039	BIOQUIMICA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ACF5DBEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.005/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2288/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PATRICIA NUNES DA SILVA	1475	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4EA6246A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.006/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2289/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KAISA MAMBELLY JÁCOME DE OLIVEIRA	0767	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA683372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.007/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2290/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TOSCANINI PEREIRA DE OLIVEIRA	1429	INSTRUTOR DE MÚSICA
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A77E40AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.008/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2279/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDIVALDA ALMEIDA DE ARAÚJO E NÓBREGA	558	ASSISTENTE SOCIAL
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FE67B6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.009/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2273/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
KAIO VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA	1371	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7D72285D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.010/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2272/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILDEMBERG FERREIRA DANTAS	1035	PSICÓLOGO
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C8690A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.011/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2271/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LINDOÉRCIO PEREIRA DE ANDRADE	2007	AGENTE DE TRÂNSITO
Período de Gozo das Férias	07/12/2020 a 05/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:604BF2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.012/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2278/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANNA PRISCILLA TERTULIANO MARINHO	1052	NUTRICIONISTA
Período de Gozo das Férias	24/11/2020 a 23/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EF0EA5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.013/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2277/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCIMAR DE LACERDA FERNANDES	0586	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta

portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C54F8CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.014/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2292/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TABIRA OLIVEIRA CORTÊZ COSTA	0786	EDUCADOR FISICO
Período de Gozo das Férias	01/12/2020 a 30/12/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E55883D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1.015/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2333/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS NETO	1682	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	07/12/2020 a 05/01/2021	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F388BA85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
SUBSÍDIO AGENTES POLÍTICOS.

Lei nº 256, de 16 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santa Cecília, Estado da Paraíba, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santa Cecília-PB, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024, é fixado de acordo com os seguintes valores:
I – Prefeito: R$ 14.400,00;
II – Vice-Prefeito: R$ 7.200,00;
III – Secretários Municipais: R$ 4.800,00;
§ 1º No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.
Art. 2º O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal poderá ser anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.
Art. 3º O valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais não poderão ser alterados durante a legislatura.
Parágrafo Único. A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade dele, em relação ao valor de origem.
Art. 4º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das despesas próprias.

Art. 6º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Santa Cecília PB, em 16 de dezembro de 2020.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA.
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Albuquerque do Nascimento
Código Identificador:F8266E3D

GABINETE DO PREFEITO
USO DAS CORES DA BENDEIRA NOS BENS PUB.

Lei nº 257, de 16 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso das cores da bandeira do município na pintura dos prédios públicos municipais, identificação de veículos, documentos e material escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os imóveis públicos e particulares utilizados pela administração municipal, as obras de engenharia e arquitetura pública e os bens móveis de propriedade da municipalidade só poderão ser identificados nas cores componentes da bandeira do Município de Santa Cecília PB.
§ 1º Nos documentos só poderão constar os símbolos e cores oficiais do Município, que são aqueles que fazem parte da Bandeira do Município.
§ 2º Fica a administração pública autorizada a utilizar os impressos já confeccionados até o seu término.
Art. 2º A utilização das cores do Município deverá constar quando da construção ou reforma dos bens municipais.
Art. 3º Os veículos e demais bens móveis poderão permanecer com suas cores originais de fábrica, devendo ser alterados nas cores do Município, quando se optar pela substituição daquelas.
Art. 4º Será dispensada a utilização das cores do Município quando:
O bem móvel, imóvel, equipamentos e obras que, para sua identificação e/ou visualização, exigir cores especiais definidas em normas técnicas internacionais;
Se tratar de obras de arte ou bens tombados pelo patrimônio histórico, arqueológico, artístico, e turístico do Município; e
Se tratar de bens cedidos por órgãos da administração direta da União ou do Estado.
Art. 5º A autoridade municipal ou servidor público, sob cuja responsabilidade se der o descumprimento do disposto nesta Lei, responderá a processo administrativo e arcará com as despesas relativas à nova pintura do bem patrimonial em caso de descumprimento da presente norma.
Art. 6º A obrigatoriedade de utilização das cores do Município poderá se estender aos prestadores de serviços públicos, permissionários ou concessionários, a critério da Administração Municipal.
Art. 7º Passa a ser obrigatória a execução do Hino Municipal em todas as solenidades pela Administração Pública Municipal.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília PB, 16 de dezembro de 2020.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Albuquerque do Nascimento
Código Identificador:39B6BC69

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO 2020.

Lei Orçamentárianº 258 de 16 de dezembro de 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA CECÍLIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 23.239.844,00 (Vinte e Três Milhões, Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igualvalor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	**20.865.966,00**	**89,79**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	263.800,00	1,14
Contribuições	250.000,00	1,08
Receita Patrimonial	28.500,00	0,12
Transferências Correntes	20.283.609,00	87,28
Outras Receitas Correntes	40.057,00	0,17
Receitas de Capital	**2.085.000,00**	**8,97**
Alienação de Bens	75.000,00	0,32
Transferências de Capital	2.010.000,00	8,65
Deduções	**2.449.122,00**	**10,54**
Transferências Correntes	2.449.122,00	10,54
Total:	20.501.844,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	20.501.844,00	88,22

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	**2.363.500,00**	**10,17**
Receita Patrimonial	10.000,00	0,04
Transferências Correntes	2.323.500,00	10,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00	0,13
Receitas de Capital	**374.500,00**	**1,61**
Transferências de Capital	374.500,00	1,61
Total:	2.738.000,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.738.000,00	11,78

Total Geral da Receita (2+4): 23.239.844,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**13.701.416,25**	**58,96**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.028.936,88	38,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.672.479,37	20,11
DESPESAS DE CAPITAL	**3.535.000,00**	**15,21**
INVESTIMENTOS	3.164.000,00	13,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	71.000,00	0,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	1,29
Reserva de Contingência	**110.406,40**	**0,48**
Reserva de Contingência	110.406,40	0,48
Total:	17.346.822,65	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	17.346.822,65	74,64

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**4.873.021,35**	**20,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.403.700,00	10,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.469.321,35	10,63
DESPESAS DE CAPITAL	**1.020.000,00**	**4,39**
INVESTIMENTOS	975.000,00	4,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	0,19
Total:	5.893.021,35	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	5.893.021,35	25,36

Total Geral da Despesa (2+4):23.239.844,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA							
Código	Descrição					Valor	%
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA					900.000,00	3,87
02.002	GOVERNADORIA MUNICIPAL					589.000,00	2,53
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					804.000,00	3,46
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS					1.554.000,00	6,69
02.005	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					114.800,00	0,49
02.006	SECRETARIA ESPORTE	DE	EDUCAÇÃO	CULTURA	E	9.223.616,25	39,69
02.009	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					2.853.000,00	12,28
02.010	SECRETARIA DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE					1.077.000,00	4,63
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					121.000,00	0,52
02.099	RESERVA DE CONTIGENCIA					110.406,40	0,48
Total:						17.346.822,65	
1-Intra-Orçamentário:						0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:						17.346.822,65	74,64

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
07.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.458.721,35	19,19

08.008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.434.300,00	6,17
Total:		5.893.021,35	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		5.893.021,35	25,36

Total Geral da Despesa (2+4): 23.239.844,00

Artigo4.º-A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 110.406,40 (Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Quarenta Centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventosfiscais.

Artigo 5.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I– Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei4.320/64.

II–Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso I I do § 1º. do Art. 43 da Lei4.320/64.

§ 1º. -O limite fixado no Inciso III, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 2º. – Ficam excluídas do limite previsto no inciso III, as autorizações de que tratam os incisos I e II do Art. 5º da presente Lei.

§ 3º.-Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação(MBA).

Artigo 6º. – As alterações constantes desta Lei Orçamentária, farão partes integrantes do PPA para o quadriênio 2018 / 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021.

Artigo 7º. – Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º. de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Albuquerque do Nascimento
Código Identificador:1F4589F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Assunto: Procedimento, de rito sumário, para averiguar possíveis irregularidades administrativas, de natureza disciplinar, na espécie acumulação ilegal de cargos, tendo por base as informações divulgadas no Painel de Acumulação de Vínculos Públicos do TCE-PB.
Servidores:SOSTENYS GOMES DE SOUSA e MARCOS ABRANTES MOREIRA

ADMISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. ÚLTIMA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTAS DE OPÇÕES DE CARGOS CUJA ACUMULAÇÕES AFRONTAM O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. CONDUTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 37, INCISOS XVI E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. HIPÓTESES DOS §§ 4º E 5º DO ART. 133 DA LEI FEDERAL LEI Nº8.112/1990.

RELATÓRIO.

À vista das informações e documentos apresentados em sede de defesa pelos servidores **SOSTENYS GOMES DE SOUSA** e **MARCOS ABRANTES MOREIRA**, o primeiro ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem** e o segundo, **Fisioterapeuta**, conclui-se, em relação aos mesmos, nos termos abaixo.

Persiste no portal do TCE-PB(https://tce.pb.gov.br/paineis/acumulacao-de-vinculos-publicos) a informação de que os servidores **SOSTENYS GOMES DE SOUSA** e **MARCOS ABRANTES MOREIRA** ainda figuram no rol de servidores detentores de três vínculos públicos laborais:

Notificados, os servidores insistem na tese de que os terceiros vínculos que lhes são atribuídos não configuram ocupações ilegais de cargos públicos.

O Servidor **SOSTENYS GOMES DE SOUSA** sustenta que a relação profissional que atualmente mantém com a Secretaria de Estado da Saúde – para a prestação de plantões junto ao Hospital Regional Deputado Manoel Gonçalves, da cidade de Sousa, se dá sob a condição de servidor **'CODIFICADO'**, e para fundamentar a tese de inexistência de acumulação tríplice de cargo públicos transcreve da Ata da 163ª Sessão Extraordinária do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, realizada no dia 25 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PB – edição nº 1475 – de 11 de maio de 2016, págs. 10/59 e 22/59, o seguinte excerto:"***CODIFICADO*** *é o* ***cidadão que exerce função pública, sem vínculo jurídico, com a Administração de qualquer espécie*** *(estatutário, celetista ou ocupante de cargo em comissão),* ***à margem da proteção dasleis trabalhistas e previdenciárias****, remunerado mediante depósito bancário direto,* ***em razão de produtividade aferida, sem direito a contracheques e identificado apenas por intermédio de um código***."

O segundo indiciado (**MARCOS ABRANTES MOREIRA)** redargui igualmente que o contrato administrativo celebrado com o Governo do Estado da Paraíba atende necessidade de excepcional interesse público em face da inexistência de pessoal habilitado através de concurso público e a premente necessidade do serviço demandado, e, assim "***não se configura***[ocupação]***como cargo, emprego ou função pública, mas apenas como contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, de modo que inviável a aplicação da restrição de acumulação estabelecida no art. 37, XVI, "c", e XVII, da CF /88***."

Em síntese, é o que se impõe relatar.

As teses apresentadas pelos servidores, em seus memoriais, não merecem prosperar.

Não cabe a esta Comissão processante a atribuição de discutir a natureza jurídica da relação contratual dos servidores, se codificado(s) ou contratado(s) por excepcional interesse público. Os trabalhos empreendidos na apuração de possíveis irregularidades administrativas (acumulação ilegal de cargos) **restringem-se** ao exame do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal e só ao depois de constatada tal hipótese será empreendida verificação da ocorrência de contabilidade de horário de jornada de trabalho.

À exceção do acúmulo de **dois cargos** de **professor**, **um cargo de professor** com **outro**, **técnico ou científico** ou a de **dois cargos** ou **empregos privativos de profissionais de saúde**, com profissões regulamentadas, não há falar-se em verificação de compatibilidade de horário. O critério sobrejacente (dois cargos) – quando não observado – inviabilizaas fazes posteriores: jornada máxima e compatibilidade de horário.

Infringido o permisso legal (artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", CF), à autoridade administrativa a cargo de quem compete decidir sobre o caso concreto caberá ou a aplicação direta da pena prevista no §6º do artigo 133 da Lei federal nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, aqui adotada subsidiariamente, nos termos do art. 35 da Lei Complementar municipal nº 1/1997, de 5 de fevereiro de 1997, que institui Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais, ou nova (última) convocação dos servidores para comprovarem da opção pelo desfazimento dos vínculos excedentes.

A menos que lhes sejam concedidas medidas judiciais garantidoras da proteção da tríplice ocupação de cargos públicos, tal como pretendem nos presentes autos, não procedendo os mesmos a molde de comprovar a boa-fé, ser-lhes-ão aplicadas a pena de demissão.

Isto posto, esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por expressa determinação do Senhor Prefeito do Município de São Francisco, resolve**CONVOCAR** os Servidores Públicos municipais **SOSTENYS GOMES DE SOUSA**e **MARCOS ABRANTES MOREIRA**, para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, apresentarem **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA COMPLEMENTAR**que **RATIFIQUE** a **OPÇÃO**(cada um dos servidores) por apenas dois vínculos públicos, a plena compatibilidade horária e/ou legitime o encerramento ou desfazimento dos vínculos empregatícios excedentes (Portaria de Exoneração, Demissão ou Cessão, Portaria ou Resenha de Vacância, Termo de Rescisão Contratual, Contrato Empregatício findo, Certidão Negativa e/ou Documento Equivalente), para evidenciar a Conclusão e o Arquivamento Processual.

Encaminhem-se as notificações à publicação no Diário Oficial do Municípios do Estado da Paraíba.

Ciênciaaos interessados. Após o prazo, com ou sem manifestação, subam os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Francisco, Paraíba, 14 de dezembro de 2020.

FRANCISCA NEILZA GOMES DE OLIVEIRA
Matrícula 00041 - Professor P2 B5 – Presidente

FERNANDA XAVIER DE ASSIS	*MARIA ANELI ARNAUD PEREIRA*
Matrícula 00078 - Agente Administrativo	Matrícula 000169 - Professor P3 B

Publicado por:
Jonas Joaquim Soares
Código Identificador:2EC82DD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/ 2020 - ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO n° 086/2020 - TOMADA DE PREÇOS n° 004/ 2020
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 15 de dezembro de 2020, às 08:00 horas, na Sala das Licitações da sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Ana Maria da Silva Oliveira**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB – REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS,** visando o julgamento da proposta de preço da empresa licitante HABILITADA **POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI** (CNPJ nº 19.493.224/0001-00). Em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, pelo **Engenheiro Civil Eduardo Henrique de Oliveira - CREA 2117731589 - Servidor Municipal - Matrícula n° 782** e a análise das exigências editalícias dispostas nos itens: **08- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02** (8.1 a 8.6), **9 - DOS PREÇOS** (9.1 a 9.17) e ao **PROJETO BÁSICO** indicando pelo **NÃO** atendimento as exigências editalícias dispostas nos itens: **8.1.7** – não apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **9.15** - Não satisfez o item 9.15, o qual cita que a remuneração da mão de obra deverá obedecer integralmente àquela fixadas pelo SINAPI – 01/2020 - Paraíba e Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária. Por sua vez, a empresa, nas composições de preços unitários dos serviços que compõem os subitens da Planilha Orçamentária, de códigos SINAPI 74209/1; 90105; 92743; 92430; 95240; 94969; 92874; 95568; 95467; 93363 e 94319, reduziu os custos unitários de mão-de-obra da seguinte forma: **Servente com encargos complementares** de R$ 12,50 (SINAPI-01/2020) para R$ 11,63; **Pedreiro com encargos complementares** de R$ 15,13 (SINAPI-01/2020) para R$ 14,07; **Carpinteiro de formas com encargos complementares** de R$ 15,01 (SINAPI-01/2020) para R$ 13,96; **Montador (tubo aço/equipamentos) com encargos complementares** de R$ 9,17 (SINAPI-01/2020) para R$ 8,53; **Ajudante de carpinteiro com encargos complementares** de R$ 12,52 (SINAPI-01/2020) para R$ 11,64; **Operador de betoneira estacionária/misturador com encargos complementares** de R$ 11,34 (SINAPI-01/2020) para R$ 10,55. Cada composição que continha ao menos um desses serviços de mão-de-obra sofreram a alteração citada. Resultando, portanto, em valores divergentes dos fixados pelo SINAPI – 01/2020 e não atendendo a exigência do edital. Em consonância com o Parecer Técnico de Engenharia emitido, os Membros da CPL decidiram pela **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** da empresa licitante **POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI** (CNPJ nº 19.493.224/0001-00) por não atender aos itens editalícios: 8.1.7 e 9.15. **Por ser licitante única**, os membros da CPL decidiram, com respaldo no **item editalício nº 12.5** (Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior) e na **Lei nº 8.666/1993, art. 48, §3º**, conceder o prazo de oito (08) dias úteis para que a empresa **POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI** (CNPJ nº 19.493.224/0001-00) apresente nova proposta, corrigindo-se tão somente os custos unitários de mão-de-obra da seguinte forma: Servente com encargos complementares para R$ 12,50 (SINAPI-01/2020); Pedreiro com encargos complementares para R$ 15,13 (SINAPI-01/2020); Carpinteiro de formas com encargos complementares para R$ 15,01 (SINAPI-01/2020); Montador (tubo aço/equipamentos) com encargos complementares para R$ 9,17 (SINAPI-01/2020); Ajudante de carpinteiro com encargos complementares para R$ 12,52 (SINAPI-01/2020); e Operador de betoneira estacionária/misturador com encargos complementares para R$ 11,34 (SINAPI-01/2020) e apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta. A presente

decisão será publicada na imprensa oficial do Município – FAMUP para o conhecimento dos interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de dezembro de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO
Membro

ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:CCC7365E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/ 2020 - ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO n° 087/2020 - TOMADA DE PREÇOS n° 005/ 2020
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 15 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na Sala das Licitações da sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Ana Maria da Silva Oliveira**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB,** visando o julgamento da proposta de preço da empresa licitante HABILITADA **POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI** (CNPJ nº 19.493.224/0001-00). Em consonância com o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, pelo **Engenheiro Civil Eduardo Henrique de Oliveira - CREA 2117731589 - Servidor Municipal - Matrícula n° 782** e a análise das exigências editalícias dispostas nos itens: **08- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02** (8.1 a 8.6), **9 - DOS PREÇOS** (9.1 a 9.17) e ao **PROJETO BÁSICO** indicando pelo **NÃO** atendimento as exigências editalícias dispostas **9.15** – Não atendeu ao item 9.15, o qual cita que a remuneração da mão de obra deverá obedecer integralmente àquela fixadas pelo SINAPI – 12/2019 – Paraíba/ SICRO3 - 07/2019 - Paraíba e Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária. Por sua vez, a empresa, nas composições de preços unitários dos serviços que compõem os subitens da Planilha Orçamentária, com fonte SINAPI, de códigos 78472, 74209/1, 94273, 94990 e 73916/2; com fonte PREF. SJBC, de código 28; com fonte PREF. MALTA (composição própria), de códigos 02.702.00(DER), 04.910.02(DER), 9051, 9050/2, 84523(GIDUR) e 75390(GIDUR); reduziu os custos unitários de mão-de-obra da seguinte forma: **Servente com encargos complementares** de R$ 12,42 (SINAPI-12/2019) para R$ 11,55; **Pedreiro com encargos complementares** de R$ 15,20 (SINAPI-12/2019) para R$ 14,14; **Carpinteiro de formas com encargos complementares** de R$ 15,08 (SINAPI-12/2019) para R$ 14,02; **Auxiliar de topógrafo com encargos complementares** de R$ 11,91 (SINAPI-12/2019) para R$ 11,08; **Nivelador com encargos complementares** de R$ 14,41 (SINAPI-12/2019) para R$ 13,40; **Desenhista detalhista com encargos complementares** de R$ 31,69 (SINAPI-12/2019) para R$ 29,47; **Calceteiro com encargos complementares** de R$ 15,12 (SINAPI-12/2019) para R$ 14,06; **Pintor com encargos complementares** de R$ 16,32 (SINAPI-12/2019) para R$ 15,18; **Pedreiro sem encargos complementares** de R$ 11,81 (SINAPI-12/2019) para R$ 10,98. **E nas composições com fonte SICRO3, códigos 5213417 e 5216111**, alterou os custos unitários de mão-de-obra da seguinte forma: **Servente** de R$ 13,8213 (SICRO3-07/2019) para R$ 14,2364; **Ajudante** de R$ 14,1592 (SICRO3-07/2019) para R$ 14,5973; **Montador** de R$ 22,3216 (SICRO3-07/2019) para R$ 23,2369; **Serralheiro** de R$ 18,6500 (SICRO3-07/2019) para R$ 19,4462; **Carpinteiro de** R$ 17,7177 (SICRO3-07/2019) para R$ 18,4176; **Pintor** de R$ 19,1027 (SICRO3-07/2019) para R$ 19,8659. Cada composição que conteve ao menos um desses serviços de mão-de-obra sofreu a alteração citada. Portanto, a remuneração da mão de obra não obedeceu integralmente aos valores fixados pelo SINAPI – 12/2019 – Paraíba/ SICRO3 - 07/2019 - Paraíba e Composição do Município, não atendendo a exigência do edital. Em consonância com o Parecer Técnico de Engenharia emitido, os Membros da CPL decidiram pela **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** da empresa licitante **POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI** (CNPJ nº 19.493.224/0001-00) por não atender ao item editalício 9.15. **Por ser licitante única**, os membros da CPL decidiram, com respaldo no **item editalício nº 12.5** (Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior) e na **Lei nº 8.666/1993, art. 48, §3º**, conceder o prazo de oito (08) dias úteis para que a empresa **POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI** (CNPJ nº 19.493.224/0001-00) apresente nova proposta, corrigindo-se tão somente os custos unitários de mão-de-obra da seguinte forma: **Servente com encargos complementares** para R$ 12,42 (SINAPI-12/2019); **Pedreiro com encargos complementares** para R$ 15,20 (SINAPI-12/2019); **Carpinteiro de formas com encargos complementares** para R$ 15,08 (SINAPI-12/2019); **Auxiliar de topógrafo com encargos complementares** para R$ 11,91 (SINAPI-12/2019); **Nivelador com encargos complementares** para R$ 14,41 (SINAPI-12/2019); **Desenhista detalhista com encargos complementares** para R$ 31,69 (SINAPI-12/2019); **Calceteiro com encargos complementares** para R$ 15,12 (SINAPI-12/2019); **Pintor com encargos complementares** para R$ 16,32 (SINAPI-12/2019); **Pedreiro sem encargos complementares** para R$ 11,81 (SINAPI-12/2019). **E nas composições com fonte SICRO3, códigos 5213417 e 5216111**, os custos unitários de mão-de-obra da seguinte forma: **Servente** para R$ 13,8213 (SICRO3-07/2019); **Ajudante** para R$ 14,1592 (SICRO3-07/2019); **Montador** para R$ 22,3216 (SICRO3-07/2019); **Serralheiro** para R$ 18,6500 (SICRO3-07/2019); **Carpinteiro** para R$ 17,7177 (SICRO3-07/2019); **Pintor** para R$ 19,1027 (SICRO3-07/2019). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – FAMUP para o conhecimento dos interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 15 de dezembro de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO
Membro

ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:262933CE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019

DISTRATANTE/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ /PB; DISTRATANTE/ CONTRATADA:

DALVA SARAIVA DE SOUZA (CPF nº 459.810.434-15); DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2020; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo DISTRATANTE/ CONTRATANTE e Dalva Saraiva de Souza - DISTRATANTE/ CONTRATADA.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de novembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:968C7965

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/ 2017
PROCESSO LICITATÓRIO n° 035/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

DISTRATANTE/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ /PB; DISTRATANTE/ CONTRATADO: AIRTON GOMES DA COSTA (CPF nº 036.293.154-29; DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2020; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo DISTRATANTE/ CONTRATANTE e Airton Gomes da Costa - DISTRATANTE/ CONTRATADO.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de novembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:0A03EC8F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

DISTRATANTE/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ /PB; DISTRATANTE/ CONTRATADO: ANTÔNIO SARAIVA DE ANDRADE (CPF Nº 203.920.954-91); DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2020; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo DISTRATANTE/ CONTRATANTE e Antônio Saraiva de Andrade - DISTRATANTE/ CONTRATADO.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de novembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C1575DBA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 –

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2017

DISTRATANTE/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ /PB; DISTRATANTE/ CONTRATADO: ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (CPF nº 049.916.074-69); DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2020; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo DISTRATANTE/ CONTRATANTE e Antônio Dantas de Oliveira Júnior - DISTRATANTE/ CONTRATADO.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de novembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:EB9EB869

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/ 2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/ 2017 – PROC LICITATÓRIO Nº 057/ 2017

DISTRATANTE/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ /PB; DISTRATANTE/ CONTRATADO: FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA CARDOSO (CPF nº 058.368.764-44); DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2020; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo DISTRATANTE/ CONTRATANTE e Francisco Junior de Oliveira Cardoso - DISTRATANTE/ CONTRATADO.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de novembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:65FE601D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2017

DISTRATANTE/ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ /PB; DISTRATANTE/ CONTRATADO: JOSÉ NOGUEIRA NETO (CPF nº 611.700.707-87); DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2020; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo DISTRATANTE/ CONTRATANTE e José Nogueira Neto - DISTRATANTE/ CONTRATADO.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de novembro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B6A990C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00033/2020 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00033/2020, que objetiva: Execução de serviços mecânicos diversos destinados a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA JOELMA MARINHO VIEGAS - R$ 23.083,00.

Sapé - PB, 15 de Dezembro de 2020

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:770A1B08

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00033/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00033/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução de serviços mecânicos diversos destinados a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal; DESIGNO os servidores João Batista Lisboa Filho, Agente Administrativo, como Gestor; e Julliana Aparecida Lima do Nascimento, Assessor de Suporte Operacional I, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00033/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 15 de Dezembro de 2020

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:88EF23CE

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00033/2020. OBJETO: Execução de serviços mecânicos diversos destinados a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 15/12/2020.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F92D1B51

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de serviços mecânicos diversos destinados a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00033/2020. DOTAÇÃO: Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2091 – Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.3007.2092 – Manter atividades de Assistência Farmacêutica 10.301.3007.2093 – Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF 10.301.3007.2094 – Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2095 – Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE 10.301.3007.2096 – Manter atividades de ações de saúde básica – outros recursos SUS 10.302.3007.2097 – Manter atividades de Rede Saúde Mental RSME – CAPS 10.302.3007.2098 – Manter atividades de Média e Alta Complexidade – MAC 10.302.3007.2099 – Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde – FMS 10.302.3007.2100 – Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar – melhor em casa 10.302.3007.2101 – Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.302.3007.2102 – Manter atividades de serviços de atendimento móvel as urgências – SAMU 10.302.3007.2103 – Manter atividades para implantação de um Banco de Leite 10.302.3007.2104 – Manutenção do hospital 10.302.3007.2105 – Manter ações de serviços públicos de saúde – Convênio 10.302.3007.2108 – Manter atividades da Policlínica Municipal 10.302.3007.2109 – Manter atividades da Residência Terapêutica 10.302.3007.2110 – Manter atividades da Unidade de Acolhimento 10.302.3007.2111 – Manter atividades de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 10.305.3007.2106 – Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00095/2020 - 15.12.20 - MARIA JOELMA MARINHO VIEGAS - R$ 23.083,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B00B0427

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00034/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00034/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00034/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA JOELMA MARINHO VIEGAS - R$ 70.015,00.

Sapé - PB, 15 de Dezembro de 2020

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C94D6E9D

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00034/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00034/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal; DESIGNO os servidores João Batista Lisboa Filho, Agente Administrativo, como Gestor; e Julliana Aparecida Lima do Nascimento, Assessor de

Suporte Operacional I, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00034/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 15 de Dezembro de 2020

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:15F4012C

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00034/2020. OBJETO: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 15/12/2020.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E88D0C05

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00034/2020. DOTAÇÃO: Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2091 – Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.3007.2092 – Manter atividades de Assistência Farmacêutica 10.301.3007.2093 – Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF 10.301.3007.2094 – Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2095 – Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE 10.301.3007.2096 – Manter atividades de ações de saúde básica – outros recursos SUS 10.302.3007.2097 – Manter atividades de Rede Saúde Mental RSME – CAPS 10.302.3007.2098 – Manter atividades de Média e Alta Complexidade – MAC 10.302.3007.2099 – Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde – FMS 10.302.3007.2100 – Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar – melhor em casa 10.302.3007.2101 – Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.302.3007.2102 – Manter atividades de serviços de atendimento móvel as urgências – SAMU 10.302.3007.2103 – Manter atividades para implantação de um Banco de Leite 10.302.3007.2104 – Manutenção do hospital 10.302.3007.2105 – Manter ações de serviços públicos de saúde – Convênio 10.302.3007.2108 – Manter atividades da Policlínica Municipal 10.302.3007.2109 – Manter atividades da Residência Terapêutica 10.302.3007.2110 – Manter atividades da Unidade de Acolhimento 10.302.3007.2111 – Manter atividades de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 10.305.3007.2106 – Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.30.01 – Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00096/2020 - 15.12.20 - MARIA JOELMA MARINHO VIEGAS - R$ 70.015,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9E2A327A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor ARTHUR DIAS FREIRE, inscrição nº 43.12.2.33.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Advogado de Terceira Entrância, lotado na Procuradoria Geral do Município**.**

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8EA08E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor DAVID TARGINO FALCÃO FARIAS, inscrição nº 43.12.3.8.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Advogado de Terceira Entrância, lotado na Procuradoria Geral do Município**.**

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CBAE2583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora ZEINA RASSI NÓBREGA, inscrição nº 43.12.7.32.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Advogado de Terceira Entrância, lotada na Procuradoria Geral do Município**.**

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DABB9DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MAYANNE BEZERRA GOMES, inscrição nº 43.12.6.18.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Advogado de Terceira Entrância, lotada na Procuradoria Geral do Município**.**

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:0A561214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor FLÁBIO FAGUNDES ARAÚJO DA MATTA, inscrição nº 43.17.1.8.2.2, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRANS.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:56B252BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor VINICIUS BRUNO SILVA DE OLIVEIRA, inscrição nº 43.18.6.6.2.2, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRANS.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FFAEB1BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor KLAUS BOTÊLHO RÜTER, inscrição nº 43.17.6.11.2.2, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRANS.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C5888E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor WELLINGTON DE SOUSA SANTOS, inscrição nº 43.18.6.13.2.2, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRANS.
Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B316A83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor LUIS FELIPE DE LIMA FRANÇA, inscrição nº 43.18.1.23.2.2, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRANS.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D6030917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JONATHA JALES DA SILVA, inscrição nº 43.17.4.10.2.2, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRANS.
Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C2132E1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor YURI IGOR ALVES NÓBREGA, inscrição nº 43.18.6.30.2.2, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRANS.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:688957BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor IVANILDO LIMA DA SILVA, inscrição nº 43.22.7.25.2.2, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRANS.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:AA1903EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JAQUELINE CARLA ROQUE VICENTE, inscrição nº 43.18.7.24.2.2, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9FBE322C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JOYSSE GOMES DA SILVA, inscrição nº 43.18.8.7.2.2, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F47EF529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2020 SAPÉ,16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora LUCIMARA DO NASCIMENTO PAIVA, inscrição nº 43.18.8.12.2.2, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2BBB5E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor GEORGE ALAN DO REGO SANTOS, inscrição nº 43.8.4.28.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7A691504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MÁRCIA RAFAELLA SANTOS DO NASCIMENTO, inscrição nº 43.8.5.27.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F1D378B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARCELA SOUZA CABRAL RIBEIRO, inscrição nº 43.8.5.26.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:CC2260C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora GEISA TANARA DA SILVA, inscrição nº 43.8.4.26.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:46D2AB4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315 /2020 SAPÉ, DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor DEMÉTRIUS ALEXANDRE DINIZ MENDES FELIZARDO, inscrição nº 43.8.4.13.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, lotado na Controladoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:35E2A2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor LUIZ ERINALDO BATISTA JUNIOR, inscrição nº 43.18.11.30.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Condutor Socorrista, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2EA92321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor ITHALO JOSÉ SILVA CONSTÂNCIO, INSCRIÇÃO Nº 43.18.13.23.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Digitador, lotado na Secretaria de Saúde

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FAA0DC40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JOÃO JOSÉ DE SOUZA SEGUNDO, INSCRIÇÃO Nº 43.19.1.4.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Digitador, lotado na Secretaria de Saúde..

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:09DE4F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora KALENNE PEREIRA DE SOUSA, INSCRIÇÃO Nº 43.19.1.15.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Digitador, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5D09E0F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JOSÉ ALYSSON CRUZ DE SALES, INSCRIÇÃO Nº 43.19.1.8.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Digitador, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6BE6B704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JOSÉ CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA, INSCRIÇÃO Nº 43.19.1.9.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Digitador, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E18EE7A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora MARIA DENISE DE ARAUJO, inscrição nº 43.12.2.4.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Psicopedagogo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4A0DE759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JADIEL BANDEIRA DOS SANTOS, inscrição nº 43.12.1.31.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Psicopedagogo, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:33D89313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora JERSSIA LAIS FONSECA DOS SANTOS, inscrição nº 43.12.1.33.1.1, para ocupar o cargo efetivo de Psicopedagogo, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BDB6D111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora FRANCISCA CLARA PEREIRA FERREIRA, inscrição nº 43.21.14.21.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C42EFB2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor RAFAEL DO RAMO PEREIRA, inscrição nº 43.21.17.36.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico de Controle Interno, lotado na Controladoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F761B302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora SABRINA BARBOSA PAIVA, inscrição nº 43.22.1.14.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:19E09385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor GABRIEL DOS SANTOS PESSOA, inscrição nº 43.22.6.22.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Edificações lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura**.**

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DC55AB5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor PEDRO IGOR TARGINO FEIJÓ DE MELO, inscrição nº 43.21.11.19.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A43D6C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor JOSÉ BONIFÁCIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, inscrição nº 43.21.9.20.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:4BC1C172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor LUKAS DE MELO SERAFIM, inscrição nº 43.21.10.15.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2CB446CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551 /2020 SAPÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, § 1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear a senhora CLÉCIA FERREIRA DA SILVA, inscrição nº 43.21.7.10.2.2, para ocupar o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BD204278

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PARAÍBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 – CMAS

Dispõe sobre a prestação de contas e reprogramação dos recursos do Co financiamento dos recursos federais da Proteção Básica, Proteção Especial, IGD PBF, IGD SUAS e BPC referente ao ano de 2019. E reprograma os saldos das contas do cofinanciamento para o exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Soledade – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de outubro de 2020, no uso de suasatribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 089 de Dezembro de 1995.

RESOLVE:

Artigo 1º.Aprovar os gastos realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social referentes aos recursos oriundos do Co financiamento Federal da Proteção Básica, Proteção Especial, IGD PBF, IGD SUAS e BPC referente ao ano de 2019.

Artigo2º. Reprograma os saldos referentes aos recursos oriundos do Co financiamento Federal da Proteção Básica, Proteção Especial, IGD PBF, IGD SUAS e BPC, referente ao ano de 2019, para serem executados no ano de 2020.

Artigo3º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Soledade, 27 de novembro de 2020.

JOSEFA COSTA MARTINS
Presidente

JANILEIDE DOS SANTOS
Vice-Presidente CMA

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:8AF54B83

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Na Lei nº 858/2020, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 16/12/2020. Edição 2751:
Onde se lê: **LEI Nº 858/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**
Leia-se: **LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:99578E5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 481/08, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, DE ACORDO COM A LEI 9717/1998, PORTARIA SE-PRT/ME Nº 9.907/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
Art. 1º Esta Lei altera e acrescenta dispositivos legais relativos as normas que dispõem sobre o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores titulares de cargo efetivo da administração direta do Município de Soledade, alterando a Lei nº. 481/2008, a qual passa a vigorar com as seguintes modificações:
"Art. 12 (...)
(...)
§ 8º A Diretoria Executiva deverá obedecer aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em especial o disposto na Lei nº. 9717/1998, ou quaisquer outra que venha a estabelecer critérios e regras a serem observados para no-meação ou permanência na função."
(...)
"Art. 13 Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência de Soledade - CMP, órgão superior consultivo de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência Social, que terá 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, demais requisitos da Lei nº. 9717/1998 e Portaria SEPRT/ME nº. 9.907/2020, com a seguinte composição:
I – Diretor Presidente do IPSOL;
II – Um representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
III – Um representante indicado pelo Poder Legislativo;

IV – Um representante dos servidores efetivos ativos do Poder Executivo e/ou Legislativo e dois suplentes, eleitos, entre seus pares, em eleição direta;
V – Um representante dos servidores inativos segurados do IPSOL.
§ 1º A nomeação dos membros do CMP, dar-se-á por ato do Prefeito do Município;
§ 2º O mandato dos Conselheiros do CMP será de dois 2 (anos), permitida a recondução e reeleição, sendo obrigatória à renovação de metade dos membros a cada mandato, com exceção do Diretor Presidente do IPSOL;
(...)
§ 17 Os membros do Conselho definidos no caput deste artigo, reunir-se-ão ordinariamente, uma vez por mês, conjuntamente com o Conselho fiscal, de acordo com cronograma definido na primeira reunião ordinária do exercício financeiro e publicado posteriormente, pelo qual restarão como convocados os membros para participarem de todas as reuniões estabelecidas, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento de no mínimo 4 (quatro) de seus membros, com a disponibilização da pauta que será previamente definida pelo Presidente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sendo realizadas seguindo as seguintes regras:
§ 31 O CMP deverá obedecer aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em especial o disposto na Lei nº. 9717/1998, ou quaisquer outra que venha a estabelecer critérios e regras a serem observados para nomeação ou permanência na função."
(...)
"Art. 17 O Conselho Fiscal - CF é o órgão responsável pela fiscalização e exame de conformidade dos atos financeiros praticados pela Diretoria do IPSOL, subsidiando o CMP, composto por 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, preferencialmente, possuidores de formação em nível superior e atendedores dos demais requisitos da Lei nº. 9717/1998 e Portaria SEPRT/ME nº 9.907/2020, sendo:
I – O Diretor Administrativo e Financeiro do IPSOL;
II – Um representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Soledade;
III – Um representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
IV – Um representante dos servidores efetivos ativos do Poder Executivo e/ou Legislativo e dois suplentes, eleitos, entre seus pares, em eleição direta;
V – Um representante dos servidores inativos segurados do IPSOL;
(...)
§ 2º A nomeação do Presidente e membros do CF do IPSOL dar-se-á por ato do Prefeito Municipal;
§ 3º O mandato dos Conselheiros será de dois 2 (anos), permitida a recondução e reeleição, sendo obrigatória à renovação de metade dos membros a cada mandato;"
"Art. 17-A São requisitos para o exercício de mandato de membro do CF:
(...)
Parágrafo Único. O CF deverá obedecer aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, em especial o disposto na Lei nº. 9717/1998, ou quaisquer outras normas que venham a estabelecer critérios e regras a serem observados para nomeação ou permanência na função.
(...)
"Art. 99 O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Soledade corresponderá a 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao IPSOL, apurado no exercício financeiro anterior.
(...)
§ 3º A apuração da taxa de administração para manutenção do IPSOL deverá observar o art. 15 da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018."
Art. 2º O art. 99 entrará em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2021, demais alterações entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente § 3º e § 4º do art. 13 e § 4º e § 5º do art. 17 ambos da Lei nº 481/2008.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:7EE2710E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Na Lei nº 859/2020, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 16/12/2020. Edição 2751:
Onde se lê: **LEI Nº 859/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**
Leia-se: **LEI Nº 858/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:E8AA1DD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 858/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 851/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, QUE TRATA SOBRE A CONCESSÃO E CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA PARA OS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
Art. 1º O art. 5º da Lei nº 851/2020, de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Os benefícios de que trata a presente lei, serão pagos por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por Decreto do Chefe do Executivo, com prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, o que será analisado pela situação de saúde do município de Soledade, eis que unicamente vinculados ao momento atípico e preocupante vivido pelo Município de Soledade, correndo nas dotações orçamentárias correspondentes.
Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 30 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:6ADB11E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA A ABERTURA PARCIAL DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E DE ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM DEFINIÇÃO DE REGRAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,
Considerando o controle que o Município de Soledade tem empreendido nos efeitos da pandemia do COVID-19, com número de casos controlados nos últimos dias, fruto do trabalho das equipes

técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e do isolamento social até aqui empreendido;
Considerando que pela nova análise técnica o município de Soledade se encontra inserido na bandeira amarela, instituída pelo Plano Novo Normal, do Governo do Estado da Paraíba que, através do Decreto Estadual nº. 40.304, de 12 de junho de 2020, apontou a responsabilidade das gestões municipais na adoção das medidas de contenção da pandemia, havendo a autorização de funcionamento mais flexível do comércio e da sociedade;
Considerando a necessidade de início da liberação controlada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com o fito de movimentação da economia e preservação dos postos de trabalho, minimizando os danos econômicos, financeiros e sociais que a pandemia tem gerado;
Considerando o clamor social pela liberação controlada do funcionamento dos templos religiosos, pelas dificuldades psicológicas e espirituais vivenciadas durante este período de pandemia, o que fora discutido em reunião com os líderes religiosos locais e o Poder Executivo Municipal; e
Considerando a necessidade de retomada dos serviços administrativos municipais.
Decreta:
Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas determinadas pelo Decreto Municipal nº 042, de 31 de agosto de 2020, com a aplicação em todo o território do Município de Soledade, entre 15 de dezembro e 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se os demais Decretos Executivos Municipais desde que não conflitantes com as presentes determinações.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:EBEE32D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 193/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70 e do outro lado a empresa **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME**, CNPJ n.º 35.588.102/0001-54.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 193/2020, sem alteração de preço e de objetivo, tendo em vista que os serviços contratados não terão com serem executados em sua integralidade até o término da vigência contratual.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula Décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 193/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de março de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo Terceiro

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 193/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 16 de dezembro de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:01E94EE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO N.º 05, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Uiraúna, neste ato representado por sua Mesa Diretora, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei de nº 807 de 17 de maio de 2016;

CONSIDERANDO, as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o DEMONSTRATIVO SINTETICO FISICO FINANCEIRO do exercício de 2019;

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos existente do exercício de 2020 para 2021;

Art. 3.º - Aprovar doação dos instrumentos que pertencia ao Projeto Educar para Transformar (Banco Santander) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 4.º - Aprovar a Renovação da Inscrição da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, como Entiades e Serviços Socioassistenciais no CMAS.

Art. 5.º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Uiraúna/PB, 16 de dezembro de 2020.

FRANCISCA NOELIA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:7BA946AB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 986, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

LEI nº 986, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA; faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CABACEIRAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 21.710.484,00 (Vinte e Um Milhões, Setecentos e Dez Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receitas Correntes	**21.206.050,00**	**97,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	621.490,00	2,86
Contribuições	196.650,00	0,91
Receita Patrimonial	120.281,00	0,55
Receita de Serviços	10.350,00	0,05
Transferências Correntes	20.186.679,00	92,98
Receitas de Capital	70.600,00	0,33
Alienação de Bens	**2.980.330,00**	**13,73**
Transferências de Capital	521,00	0,00
Deduções	2.979.809,00	13,73
Transferências Correntes	**2.513.674,00**	**11,58**
Total:	21.672.706,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	21.672.706,00	99,83
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	**37.778,00**	**0,17**
Receita Patrimonial	1.553,00	0,01
Outras Receitas Correntes	36.225,00	0,17
Total:	37.778,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	37.778,00	0,17
Total Geral da Receita	21.710.484,00	

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Despesas Correntes	**16.750.603,15**	**77,15**
Pessoal e Encargos Sociais	8.755.353,68	40,33
Outras Despesas Correntes	7.995.249,47	36,83
Despesas de Capital	**4.805.908,85**	**22,14**
Investimentos	4.286.205,85	19,74
Inversões Financeiras	96.359,00	0,44
Amortização da Dívida	423.344,00	1,95
Reserva de Contingência	**80.502,00**	**0,37**
Reserva de Contingência	80.502,00	0,37
Total:	21.637.014,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	21.637.014,00	99,66
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Despesas Correntes	**28.295,00**	**0,13**
Pessoal e Encargos Sociais	5.175,00	0,02
Outras Despesas Correntes	23.120,00	0,11
Despesas de Capital	**45.175,00**	**0,21**
Investimentos	5.175,00	0,02
Inversões Financeiras	40.000,00	0,18
Total:	73.470,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	73.470,00	0,34
Total Geral da Despesa	21.710.484,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS	863.500,00	3,98
02.101	GABINETE DO PREFEITO	1.210.575,00	5,58
02.301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	761.714,00	3,51
02.302	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO	68.310,00	0,31
02.303	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.430.117,00	6,59
02.501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS	6.533.181,75	30,09
02.701	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	1.367.965,00	6,30
02.801	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.218.369,00	14,82
02.901	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	36.225,00	0,17
06.001	SECREATIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.990.761,85	22,99
07.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL	1.156.295,40	5,33
Total:		21.637.014,00	

1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		21.637.014,00	99,66
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
03.000	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER CABACEIRAS	73.470,00	0,34
Total:		73.470,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		73.470,00	0,34
Total Geral da Despesa		21.710.484,00	

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 80.502,00 (Oitenta Mil e Quinhentos e Dois Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

– Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

– Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso I I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

- Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos decorrentes de anulações de dotações orçamentária, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.

§ 1º O limite fixado no Inciso III, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 2º Ficam excluídas do limite previsto no inciso III, as autorizações de que tratam os incisos I e II do Art. 5º desta Lei.

§ 3º Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º As alterações constantes desta Lei Orçamentária, farão partes integrantes do PPA para o quadriênio 2018 / 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cabaceiras, 15 / 12 / 2021.

Publique – se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:42405F12

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

LEI ALDIR BLANC – EDITAIS DE EMERGÊNCIA CULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

1 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do município de Cabaceiras-PB nos termos da Lei Federal N° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como ao Decreto Municipal nº 240, de 28 de setembro de 2020, torna pública a relação de artistas e agentes culturais a serem beneficiados pelos dois Editais de Emergência Cultural (Lei Aldir Blanc) com recursos no valor de 54.746,88 (Cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) para esses instrumentos de incentivo à promoção, produção e estímulo ao trabalho de criação artística, bem como à aquisição de bens e serviços a distribuição e enriquecimento do patrimônio cultural do município de cabaceiras-PB.
2 – As propostas inscritas nos Editais de Emergência Cultural foram avaliadas individualmente por uma comissão nomeada através da Portaria nº 730, de 5 de outubro de 2020.
3 – Após um prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data desta publicação, a relação abaixo divulgada, terá valor de homologação para a abertura dos processos de pagamento de todas as pessoas classificadas.
4 – Os classificados terão um prazo de 3 (três) dias corridos, a partir da homologação, para comparecer a sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras, localizada na Av. 04 de junho, nº 238, no horário das 8h às 12h a fim de assinar o Termo de Compromisso e os documentos necessários ao processo de abertura do pagamento – tais como cópias de identidade e CPF, comprovante de Residência e indicação da Conta Bancária.
5 – Os documentos poderão também ser enviados através do e-mail, incluindo cópia do Termo de Compromisso devidamente assinado.

EDITAL Nº 4 – PRÊMIO LITERÁRIO "CABACEIRAS CULTURAL". Este Edital teve como objetivo premiar autores de Cabaceiras com subsídios para a publicação de obras literárias inéditas.		
Proponente	Nome da proposta	Valor
José Sidney Nunes de Araújo	Livro: Os judeus na História de Cabaceiras	R$ 3.000,00
Sílvia Fernanda Sampaio de Andrade (Organizadora)	Livro: CABSCEIRAS - MARCAS DO TEMPO E DA HISTÓRIA	R$ 3.000,00
Bianca de Farias Nilo Sousa	Cordel: "Virgulino Ferreira – O Lampião."	R$ 600,00
Valor total das propostas		R$ 6.600,00

EDITAL Nº 5 – AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇIOS CULTURAIS. Este Edital teve o objetivo selecionar propostas de agentes culturais, pessoas físicas ou Microempreendedor Individual – MEI, com a oferta de bens ou serviços culturais a serem adquiridos		
Proponente	Nome da Proposta	Valor
João Vítor Oliveira Aires	Oficina de fotografia básica online	R$ 1.900,00
Pedro Henrique Gonçalves de Lima Nóbrega	Live musical	R$ 2.750,00
Daniel Rodrigues da Costa	Quadros personalizados com troncos de madeira secos e em couro de bode, através da pirografia	R$ 1.500,00
José Damião de Sousa Júnior	Peças de artesanato em couro	R$ 1.730,00
Atila de Pádua Soares Nunes	Live musical	R$ 2.750,00
Gissele Costa de Araújo	Live de uma Peça teatral com duração de 50 minutos	R$ 2.500,00
Antônio Carlos da Silva Menezes Júnior	Live musical	R$ 2.750,00
Paulo Sérgio Guimarães de Aguiar Campos	Acervo Cultural: Jarro em porcelana esmaltado Santa Rosa	R$ 2.000,00
Lamark de Menezes Nunes	Artesanato em madeira umburana – Réplicas de prédios históricos de Cabaceiras	R$ 2.850,00
Reinaldo Cordeiro Florênço	Live musical	R$ 2.750,00
Josefa Natany da Silva Nunes	Live musical e contação de histórias	R$ 2.000,00
João Jorge Rietveld	100 unidades do livro intitulado “Atos da Freguesia de Cabaceiras”	R$ 2.890,00
José Uelesson Ramos de Farias	Live musical	R$ 2.500,00
Rodrigo da Conceição Silva	Acervo Histórico cultural: máscara em couro utilizada na pega do boi no mato	R$ 226,88
Artur Sampaio Meira	Peças de artesanato feitos em couro curtido naturalmente, produzidos manualmente	R$ 3.000,00
Severino Gomes da Silva	Live musical de Forró pé de serra	R$ 2.000,00
Paula Vitória Cavalcante Guimarães	Acervo Cultural: Telefone de fabricação estrangeira importado pelo comércio brasileiro na década de 1950.	R$ 500,00
José Ginaldo de Macêdo Nóbrega	Acervo Histórico Cultural: documentos diversos sobre personalidades históricas de Cabaceiras	R$ 1.000,00
Saulo Cândido Ramos	Peças de artesanato, feitas manualmente, em couro curtido naturalmente	R$ 2.650,00
Maria Mykarelly de Andrade Meira da Silva	Peças de artesanato em madeira morta da caatinga na tipologia de escultura	R$ 2.900,00
Joaquina de Sousa Farias lima	Artesanato em crochê, couro e retalho de tecido	R$ 1.000,00
Thiago Nóbrega de Queiroz	Acervo Histórico Cultural: documentos diversos sobre personalidades históricas de Cabaceiras	R$ 900,00
Filipe Kamargo Cândido Ramos	Peças de artesanato, feitas manualmente, em couro curtido naturalmente	R$ 2.500,00
Valor total das propostas		R$ 47.556,88

Cabaceiras, 11/112020.

PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO
Secretário de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DB406FCF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021

Sumário

1. Introdução.. 3
2. Objetivos.. 3
2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências.. 4
3. Cenário Macroeconômico.. 5
3.2. Economia Internacional.. 5
3.2. Economia Nacional.. 6
4. Projeção do BACEN dos próximos cinco anos.. 6
5. Modelo De Gestão.. 7
6. Objetivos de Alocação dos Recursos.. 7
6.1. Objetivos.. 7
6.2. Justificativa do Indexador.. 8
6.3. Aderência da Política.. 8
7. Metodologia de Seleção de Investimentos.. 8
8. Limitações. 9
9. Restrições. 9
10. Gerenciamento de Risco.. 10
11. Alocação Estratégica dos Recursos.. 10
11.1. Segmentos de Aplicação.. 10
11.2. Projeção para os próximos cenárias.. 13
11.3. Carregamento de Posição e Desinvestimento – Formação De Preços 15
11.4 Meta de Rentabilidade.. 16
11.5 Enquadramento.. 16
11.6 Vedações.. 16
11.7 Política de Transparência.. 16
11.8 Critérios para Credenciamento.. 16
12. Disposições Gerais.. 17

Introdução

O presente documento tem como diretriz a fomentação da política de investimento a ser adota durante o ano de 2021, sendo respaldada pela Resolução CMN nº 3922 de 25 de novembro de 2010 alterada pela Resolução nº 4.604 de 19 de outubro de 2017 e posteriores alterações, aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação por meio de seu colegiado deliberativo.
Assim, o Fundo Municipal de Previdência social do Município de Boa Vista - FUSEM registra sua formalidade legal que lastreia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do instituto, sendo utilizada como ferramenta de garantia de conservadorismo e busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

No intuito de atender as exigências do passivo atuarial algumas medidas de gestão de risco fundamentam a elaboração desta Política. O principal fundamento a ser adotado para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de suas obrigações, levando-se em consideração o valor dos ativos disponíveis a investimentos com a devida proteção da inflação no tempo e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de atender os objetivos do RPPS em relação à gestão da alocação dos seus ativos de investimentos, manter um perfil de transparência, solidez com os órgãos reguladores e obrigação com os compromissos assumidos do plano. Para tanto o presente documento é estruturado com base nas mudanças ocorridas no âmbito do **sistema de previdência dos Regimes Próprios** e o atual cenário econômico.
É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos a carteira de investimentos. Essa carteira será norteada pela meta estabelecida para as aplicações dos recursos do RPPS limitada ao máximo de 5,87% a.a. de ganho real. Assim a adequação da carteira aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos serão pontos importantes a serem mensurados nessa política de investimentos durante o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.
No intuito de alcançar a taxa de rentabilidade real exigida para a carteira de investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prima pela sua diversificação entre os níveis de classe de ativos de renda fixa, renda variável e imóveis, os ativos de investimentos, bem como a verificação a respeito de liquidez, benchmark, rentabilidade auferida e prometida, volatilidade e verificação quanto a regulação desses ativos perante os órgãos reguladores ANBIMA, CVM e Tesouro Nacional entre outras questões, visando, a otimização do triângulo **crédito, liquidez e retorno** do montante total aplicado. É necessário explanar que a política de investimentos adota como premissa uma política conservadora, adequado aos atuais níveis de risco do RPPS tanto no curto e médio prazo, mas, principalmente no longo prazo voltados ao equilíbrio financeiro-atuarial.

Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

Conselho Municipal de Previdência – CMP

Decidir sobre a macro alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;

Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;

Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;

Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;

Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;

Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recursos dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);

Aprovar ou definir os parâmetros a serem utilizados para a macro alocação;

Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;

Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;

Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;

Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor quando necessário, planos de enquadramento;

Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;

Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;

Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando com os resultados obtidos em mercados com perfil semelhante a carteira atual, mensalmente e;

Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).

Comitê de Investimentos – COI

Analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS mensalmente ou trimestralmente;

Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes mensalmente que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

Analisar os resultados da carteira de investimentos mensalmente do RPPS;

Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;

Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

Cenário Macroeconômico

Economia Internacional

Além do aspecto humano, relacionado à perda de vidas e às consequências pessoais do isolamento social, o desempenho das economias dos países avançados no segundo trimestre é eloquente quanto ao impacto da Covid-19. O produto interno bruto (PIB) americano do segundo trimestre caiu 9,1% (-31,9% anualizados) em relação ao trimestre anterior. Na Área do Euro (AE), a queda foi bem maior, de 12,1%, e no Japão, de 7,8%.

Apesar de dramáticas, essas quedas refletem o passado – especificamente, o momento do impacto da pandemia, quando a expansão dos contágios e as medidas de isolamento social estavam em seu auge. Começando em maio, e acompanhando o relaxamento das medidas restritivas à mobilidade, observa-se uma forte recuperação dos indicadores da atividade econômica – no caso dos indicadores de consumo nos Estados Unidos, até mesmo superando os níveis pré-Covid-19.

O estímulo para a retomada dos negócios reflete, em boa medida, as políticas monetária e fiscal mobilizadas para mitigar os efeitos da pandemia sobre a demanda, o emprego, a renda e o crédito. As expectativas, captadas pelos indicadores de confiança, recuperaram-se a partir de maio, mantendo-se em patamares favoráveis desde então. Os mercados de ativos têm refletido o aumento da liquidez e do apetite por ativos de risco. No entanto, o aumento das taxas de transmissão do novo coronavírus em países e/ou regiões localizadas e o impacto da retirada de alguns estímulos fiscais ainda tornam incerta a sustentabilidade de uma recuperação tão rápida dos preços de ativos e da própria atividade econômica.

A recente revisão pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) das projeções para a economia mundial refletiu, relativamente àquelas divulgadas em junho, uma visão moderadamente mais otimista no curto prazo, ao mesmo tempo que reconhece o aumento da incerteza em relação ao futuro. De acordo com essas projeções mais recentes, a queda do PIB mundial em 2020 será menor que a projetada em junho: -4,4%, ante -5,2% na projeção anterior. Para 2021, as projeções correspondentes são 5,2% e 5,4%, respectivamente. A revisão do crescimento de 2020 reflete quedas menores – mas nem por isso menos dramáticas – que as previstas para o segundo trimestre, principalmente nos países avançados, assim como os sinais de forte crescimento no terceiro trimestre. O crescimento maior que o previsto da China no segundo trimestre também contribuiu para a revisão do crescimento da economia mundial em 2020.

Economia Nacional

Em novembro no Brasil assim como na região da zona do Euro e os EUA vem registrando um aumento considerado de casos no que já se chama de "segunda onda" do COVID-19. a retomada das votações de pautas relacionadas a reformas e ajuste fiscal no curto prazo, com endosso ainda das declarações otimistas sobre a agenda liberal do Ministro da Economia, Paulo Guedes animam os investidores de forma geral e o ano tende a terminar com uma perspectiva otimista para 2021 não só por esse fator, mas também pela chegada da implementação da vacina contra o corona vírus, contudo ainda sim um grande desafio estar por vir no sentido de retomar a trilha do crescimento econômico.
Alguns indicadores nos levam a acreditar que a economia brasileira terá uma batalha de gigante a enfrentar no sentindo de ajuste fiscal direcionado a fomentação de emprego e renda para o país, o IPCA registrou a maior variação do ano fechando outubro em 0,86% o que já era de se esperar com a expectativa da inflação tentar voltar ao patamar do centro da meta inflacionária, a indústria registrou o 3º menor desempenho dede de junho fechando setembro em 2,6 p.p, o comércio praticamente ficou no "zero a zero" fechando 0,6 p.p o menor patamar desde maio, serviços fechando em 1,80 p.p com o menor patamar desde junho e acompanhando esses indicadores no nível de desemprego bate recorde com o maior patamar desde 2018 quando registrou 13,10% como taxa de desemprego, hoje segundo o PNAD a taxa de desemprego da economia brasileira está em 13,30%. Com esse cenário o ministério da economia precisa acima de tudo passar confiança e suporte necessário para que aos olhos do investidor esse cenário seja apenas uma passagem obrigatória da economia brasileira perante o contexto da saúde humana atual e também como reflexo do atual clima organizacional mundial a Política monetária atual não enxerga alguma movimentação na taxa básica de juros no curto prazo sem que haja um esforço fiscal de efeitos efetivos no atual panorama econômico.
Assim o grande movimento visto na política monetária até então esta pautada na compra de venda de dólar no controle da disparada da moeda visto os impasses na economia mundial e nesse impasse destacamos as eleições americanas a já declarada vitória de Jhon Biden, abertamente questionada pelos Republicanos na voz da autoridade maior Donald Trump, vem como resposta a uma serie de posturas adotadas pelo governo Norte Americano nos últimos 4 anos para seus governados bem como para com algumas lideranças mundiais. A proposta do governo Democrata tem viés social com um potencial gigantesco a respeito da postura do perfil das novas lideranças globais visto que a vice presidente tem histórico de firmeza e boa liderança na figura de Tia Kamala, primeira mulher negra a chegar a vice presidência dos EUA. Contudo isto foi computado como efeito negativo para o governo brasileiro visto que o atual presidente Jair Bolsonaro é um entusiasta do Presidente Trump e isso pode afetar também a reeleição para o próximo mandato.

Projeção do BACEN dos próximos anos

Na reunião do Copom – Comitê de Política Monetária, realizada no dia 16 de setembro, a taxa Selic foi mantida no menor patamar histórico, de 2,00% a.a. O comitê em um patamar abaixo do centro da meta (3,75%), estimulando a permanência dos juros baixos por muito tempo. Quanto a questão fiscal o comitê enfatizou a necessidade da manutenção da agenda de reformas.
Fonte: Banco Central do Brasil.

Modelo De Gestão

O FUSEM**,** nos termos da Resolução 3.922/10 e alterações dada pela Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriores alterações, fará a gestão das aplicações de seus recursos por meio próprio ficando com a responsabilidade do montante.
O instituto tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e pela Portaria MPS nº 519, com suas alterações, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlata aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados aspectos como a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do FUSEM, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos não só focada no curto e médio prazo, mas principalmente, no longo prazo.

Objetivos de Alocação dos Recursos

Objetivos

Garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do FUSEM obedecendo à meta de:
Meta atuarial: 4,94% ao ano + variação do IPCA, projetada para 2021 de 3,22% ao ano, totalizando uma meta de rentabilidade anual de **8,32%.**

Justificativa do Indexador

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA índice oficial da inflação brasileira está a caminhar na trajetória da estabilização e girar em torno da meta estipulada pelo CMN em inflação de 4% (centro da meta), com intervalo de tolerância de menos um e meio ponto percentual e de mais um e meio ponto percentual, de acordo com o § 2º do art. 1º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999.

Aderência da Política
Consiste em atender o perfil do passivo atuarial e encontrar o melhor caminho para tomada de decisão estratégica da alocação do ativo do plano visto a obrigação exigida pela meta atuaria, evitando a incidência de custos adicionais, ou seja, a suplementação de déficits técnicos e descasamentos de obrigações.
Nesse sentido a política de investimento prima por ativos que estimam superar a inflação vigente e tenham liquidez suficiente para honrar as obrigações do plano. Portanto escolhemos o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA atual índice de inflação como o índice de referência.
A portaria MF nº 464/18 e a portaria MF nº 12.233/20 determinaram uma nova forma de auferir a meta de investimento a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS.
Esta taxa, conforme determina o art. 26, da Portaria 464, "deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

Do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimento aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e

Da taxa de juros parâmetro cujo da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo a duração do passivo do RPPS."

Para apurar a rentabilidade esperada a que se refere o item I acima, a Inove Consultoria Atuarial e previdenciária, elaborou três cenários para meta de rentabilidade futura considerando a projeção da taxa Selic feita pelo banco central para estimar o retorno da renda Fixa e as médias de rentabilidades do Ibovespa, IFIX e IVVB11 dos últimos anos para a renda variável. A seguir, temos os três possíveis cenários de retornos para os investimentos:

Investimento	Indicador	Conservador	Moderado	Agressivo
Renda Fixa	Selic	80,00%	70,00%	60,00%
Renda Variável	IBOV	10,00%	20,00%	30,00%
	IFIX	5,00%	5,00%	5,00%
	IVVB11	5,00%	5,00%	5,00%
Rentabilidade esperada		**4,94%**	**5,71%**	**6,49%**

Levando em consideração os investimentos passados do RPPS, adotamos como **conservador**. Sendo, portando, sua meta aqui considerada de 4,94%.
Já a "duração do passivo", a que se refere o item II acima, calculada na Avaliação Atuarial de 2020 (data-base 2019) realizada pela Inove Consultoria Atuarial e previdenciária, contratada para este fim, é de 20,13 anos. Tomando como base o anexo I da Portaria MF nº 12.233/20, encontramos o valor de 5,43%.
Considerando, portanto, que a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2021 deverá ser o menor valor entre os itens I e ll acima, esta será de **IPCA + 4,94%**.
Considerando ainda a projeção de inflação para o ano de 2021 como sendo de 3,22% temos como meta atuarial projetada o valor de **8,32%**.

Metodologia de Seleção de Investimentos

Desde de novembro de 2013, as instituições financeiras interessadas em receber aplicações de recursos do FUSEM estão obrigadas a se credenciar junto à Unidade Gestora obedecendo ao "Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos" disponibilizado no site do município.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza do passivo atuarial e prática diligente, no contexto do portfólio global do FUSEM**.**

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (nacional e internacional) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os principais *drives* dos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

A definição dos fundos de investimentos de renda fixa aberta e das instituições intermediadoras que receberão os recursos do FUSEM se dará, preferencialmente, pelos classificados como de baixo risco de crédito, ou seja, aqueles enquadrados como "Investment Grade", fundamentadas em classificações de risco (rating) no mínimo "BBB+" conferidas preferencialmente pelas seguintes agências:

• Standards Poors;
• Moody´s
• Fitch IBCA
• Atlantic Rating
• SR Rating

Limitações

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

O limite e o segmento de aplicação permitida pela respectiva Política de Investimento obedecerão ao que consta nas subseções I, II e III, da Seção II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 2010 e alterações da CMN nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriores alterações.

O limite geral desta Política de Investimento obedecerá ao que consta na subseção I, da Seção III, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações da CMN nº 4.604 de 19 de outubro de 2017 e posteriores alterações.

Restrições

A vedação desta Política de Investimento obedecerá ao que determina na subseção VI, da Seção IV, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações da CMN 4.604 de 19 de outubro de 2017 e posteriores alterações.

Gerenciamento de Risco

Nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco de Descasamento (MATCHING) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do instituto. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do FUSEM **observado no método de Asset Liabillity Management - ALM.**

Alocação Estratégica dos Recursos

Segmentos de Aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução do CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações da CMN nº 4.604 de 19 de outubro de 2017 e posteriores alterações, prevê os seguintes segmentos de atuação:

Segmento de Renda Fixa;
Segmento de Renda Variável;
Imóveis.

Conforme cenário econômico previsto recomenda-se a seguinte composição de carteira para o exercício 2021 respeitado os limites da CMN nº 4.604 de 19 de outubro de 2017 e posteriores alterações bem como a Subseção II, § 1º da mesma resolução os fundos de investimentos devem obedecer a seguinte composição de títulos, conforme os cenários desenhados:

RENDA FIXA					
TIPO	Enquadramento - Resolução 4.695/18		Exercício 2021		
	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	ALVO	LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos – TN na SELIC	Art. 7º, Inciso I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI 100% títulos TN	Art. 7º, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	35,00%	0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, "c"	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Referenciado"	Art. 7º, Inciso III, "a"	60,00%	60,00%	0,00%	0,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado"	Art. 7º, Inciso III, "b"	60,00%	60,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa – Geral	Art. 7º, Inciso IV, "a"	40,00%	40,00%	20,00%	0,00%
ETF - Demais Indicadores de RF	Art. 7º, Inciso IV, "b"	40,00%	40,00%	10,00%	0,00%
Letra Imobiliária Garantida – LIG	Art. 7º, Inciso V, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Poupança	Art. 7º, Inciso VI, "a"	15,00%	15,00%	0,00%	0,00%
CDB	Art. 7º, Inciso VI, "b"	15,00%	15,00%	15,00%	0,00%
FIDC sênior – fechado	Art. 7º, Inciso VII, "a"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso VII, "b"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
FI Debentures de infraestrutura	Art. 7º, VII, "c"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA				**80,00%**	
RENDA VARIÁVEL					
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações	Art. 8º, Inciso I "a"	30,00%	30,00%	0,00%	0,00%
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)	Art. 8º, Inciso I "b"	30,00%	20,00%	5,00%	0,00%
FIA – aberto	Art. 8º, Inciso II "a"	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
ETF - Demais Índices de Ações	Art. 8º, Inciso II "b"	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
FI - Multimercado – Aberto – desalavancado	Art. 8º, Inciso III	10,00%	10,00%	5,00%	0,00%
FI em Participações	Art. 8º, Inciso IV "a"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
FI Imobiliários	Art. 8º, Inciso IV "b"	5,00%	5,00%	5,00%	0,00%

TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL				**15,00%**	
EXTERIOR					
FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa	Art. 9º	10,00%	10,00%	5,00%	0,00%
FIC – Aberto – Investimentos no Exterior					
Fundo de Ações – BDR Nível 1					
TOTAL PREVISTO GERAL				**5,00%**	

As aplicações previstas em produtos de renda variável limitar-se-ão, cumulativamente, a 20% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. (Artigo 8º, § 1º da Resolução 4.604 de outubro de 2017). O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo (artigo 14º da Resolução 4.604 de outubro de 2017). Contudo para os FIDC sênior – fechado, FI RF Crédito Privado – Aberto, FIP – fechado, FII e FI - Multimercado – Aberto – desalavancado serão limitados a 5% do patrimônio líquido conforme a mesma resolução.
Os imóveis vinculados poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.
Discriminando um pouco mais o quadro acima, o Limite Máximo permite prever qual o valor máximo possível na faixa de alocação da proposta modalidade de aplicação e o inverso para o Limite Mínimo, o Alvo de alocação permite dar uma sugestão de alocação propícia da carteira de investimentos, o fato da alocação atual ou futura da carteira não estar exatamente igual aos valores do Alvo de Alocação não caracteriza desenquadramento da carteira.
Esse formato permite assegurar o perfil da carteira do RPPS quanto a variações do mercado dando a gestão a abertura necessária para tomada de decisão quando o cenário previsto foge da distribuição de alocação auferida pela gestão de política de investimentos de 2021 evitando impactos significativos a carteira.
Cabe avaliar até que ponto o Value at Risck – VAR permite segurar a posição até que seja acionado o Stop Loss da carteira e assim mudar sua configuração com base nos cenários aqui já analisados e previsto para 2021, contudo esse valor e a confiabilidade da ferramenta cabe a gestão de política de investimentos definir o seu cálculo ou contratar serviço de acompanhamento para essa finalidade.

Projeção para os próximos 5 anos

Os quadros abaixo demonstram os limites mínimos e máximos por tipo de ativo, tomando como base o resultado previsto do fluxo de caixa atuarial e as projeções de possíveis déficits ou superávit.

RENDA FIXA				
TIPO	Enquadramento - Resolução 4.695/18		Alocação (%) para os próximos 5 anos	
	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos – TN na SELIC	Art. 7º, Inciso I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%
FI 100% títulos TN	Art. 7º, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, "c"	100,00%	100,00%	0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP	Art. 7º, Inciso II	5,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Referenciado"	Art. 7º, Inciso III, "a" ou "b"	60,00%	40,00%	0,00%
ETF - Renda Fixa "Referenciado	Art. 7º, Inciso III, "b"	60,00%	40,00%	0,00%
FI Renda Fixa – Geral	Art. 7º, Inciso IV, "a""	40,00%	40,00%	0,00%
ETF - Demais Indicadores de RF	Art. 7º, Inciso IV, "b"	40,00%	40,00%	0,00%
Letra Imobiliária Garantida - LIG	Art. 7º, Inciso V, "b"	20,00%	0,00%	0,00%
Poupança	Art. 7º, Inciso VI, "a"	15,00%	5,00%	0,00%
CDB	Art. 7º, Inciso VI, "b"	15,00%	0,00%	0,00%
FIDC sênior – Fechado	Art. 7º, Inciso VII, "a"	5,00%	5,00%	0,00%
FI RF Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%
FI Debentures de infraestrutura	Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL				
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações	Artigo 8º, Inciso I, "a"	30,00%	15,00%	0,00%
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)	Artigo 8º, Inciso I, "b"	30,00%	5,00%	0,00%
FIA – Aberto	Artigo 8º, Inciso II, "a"	20,00%	0,00%	0,00%
ETF - Demais Índices de Ações	Artigo 8º, Inciso II, "a"	20,00%	0,00%	0,00%
FI – Multimercado – Aberto – desalavancado	Artigo 8º, Inciso III	10,00%	5,00%	0,00%
FI em Participações	Artigo 8º, Inciso IV, "a"	5,00%	0,00%	0,00%
FI Imobiliários	Artigo 8º, Inciso IV, "b"	5,00%	5,00%	0,00%
EXTERIOR				
FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa	Art. 9º	10,00%	10,00%	0,00%
FIC – Aberto – Investimentos no Exterior				
Fundo de Ações – BDR Nível 1				

Carregamento de Posição e Desinvestimento – Formação De Preços

FI 100% títulos TN
Com base no cenário econômico vigente e para os próximos 5 anos é de preferível montar um perfil conservador da carteira de investimentos afim de proteção da carteira contra a inflação e para montar a carteira é indicado se posicionar com títulos do governo ao qual apresentam risco mínimo de mercado e garante a rentabilidade real. A política indica que haja desinvestimento conforme a necessidade de liquidez do RPPS.

ETF - 100% Títulos Públicos
Com objetivo de proteção a aplicação em ETF torna-se mais uma possibilidade de a carteira para o gestor no sentido pegar possíveis janelas de aberturas de fundos novos vislumbrando o longo prazo e a proteção da carteira no sentido que estes fundos também garantem uma rentabilidade real.

FI Renda Fixa "Referenciado", FI Renda Fixa – Geral e ETF - Demais Indicadores de RF
No fundo de renda fixa será destinada a aplicação como maneira de diversificar a carteira, mas mantendo o perfil conservador, a possibilidade de desinvestimento se dará na medida que o cenário econômico mudar no sentido de agredir a rentabilidade estimada. Assim pretende-se contribuir para manter uma rentabilidade que atenda a meta atuarial.

ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)

A abertura para posição em renda variável mais especificamente em ETF's se dá pela queda na rentabilidade real das modalidades de renda fixa e o forte desempenho dos índices de *Small Caps* que pode contribuir para equilibrar o rendimento da carteira para os próximos anos com ênfase no curto prazo e assim diversificar a carteira de maneira positiva.

FI - Multimercado – Aberto – desalavancado
No fundo será destinada a aplicação como maneira de diversificar ainda mais a carteira, contudo o RPPS deve se ater a essa possibilidade apenas em um cenário econômico otimista, onde haverá possível diminuição da posição em renda fixa. Os fundos multimercado servem como alternativas para cenários de crescimento sólido sem uma concentração em nenhum fator em especial mitigando seu risco e suavizando a rentabilidade da carteira.

FI Imobiliários
Os fundos Imobiliários apesar de estarem e serem negociados em bolsa de valores, garantem ao cotista uma rentabilidade via aluguel proporcional a quantidade de cotas do cotista, esses fundos vêm mostrando um sólido desempenho anualmente e ainda disponibilizam uma rentabilidade (yeld) via aluguel o que garante uma suavização na rentabilidade da carteira em tempos de renda fixa em baixa. Cabe ao gestor observar a longo qual fundo adequa ao perfil.

Meta de Rentabilidade
Buscando um horizonte de tempo maior, a política de investimento tem interesse na tentativa de manter protegida suas aplicações, com base na sua perspectiva de rentabilidade real e atingir a TMA – Taxa de Meta Atuarial, assim buscou-se calcular a rentabilidade real futura para os próximos anos que seguem. A projeção é parametrizada com base de informações disponibilizadas no relatório do Banco Central – BACEN de Inflação e taxa básica de juros – Taxa SELIC a preços correntes e assim definindo a previsão de rentabilidade real da carteira.

Enquadramento

Os limites estipulados de enquadramento serão observados conforme a Resolução nº 4.695 de 2018 e como entendimento complementar ao artigo 22 destacamos:
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta.

Vedações

Das vedações o instituto deverá seguir as vedações estabelecidas pela resolução CMN nº 4.695/2018.

Política de Transparência

A Política de Investimentos a que se insere deverá ter disponibilização aos interessados no prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua aprovação, observando os critérios estabelecidos pelo Ministério da previdência Social.

Critérios para Credenciamento

Seguindo a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Disposições Gerais

A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º da Resolução nº 3.922/2010.
A Política de investimentos foi desenvolvida considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses e poderá, justificadamente, ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao comportamento da conjuntura do mercado ou a nova legislação.
As informações contidas na Política Anual de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do FUSEM aos seus segurados e pensionistas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua aprovação, através de publicação no site da Unidade Gestora ou em meio físico na sede da Unidade Gestora.
O responsável pela gestão dos recursos do instituto deverá ser pessoa física vinculada ao Ente Federativo e a Unidade Gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, apresentado formalmente designado para a função por ato da autoridade competente. Deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
A Política de Investimentos do FUSEM foi aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Previdência.
A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º da Resolução nº 3.922/2010.

Boa Vista/PB, 15 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Representando o Ente Federativo

VALMERI OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente do Colegiado Deliberativo

GENILSON PIRES GONZAGA
Representando da Unidade Gestora do RPPS

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:80794CE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 654/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.830/2020 de 06/01/2020 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA	12.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**12.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**12.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2023	**MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
	12.361.2024.2023.3390300000.125 MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
	Valor Total da Ação (2023) R$	**28.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**28.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2038	**MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS**	
	10.302.2005.2038.3390390000.214 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	2.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R$	**2.000,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	10.302.2005.2041.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**25.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**7.000,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3390350000.211 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.500,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**1.500,00**
2098	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
	10.304.2025.2098.3390390000.211 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500,00
	Valor Total da Ação (2098) R$	**500,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**36.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2013	**MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA**	
	26.782.2015.2013.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Valor Total da Ação (2013) R$	**15.000,00**
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	25.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**25.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**40.000,00**
	Valor Total R$	**116.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3390390000.111 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	40.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**40.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**40.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1051	**CONT/REF/EQUIPAR UNID ESPECIALIZADA DE SAUDE - GPS**	
	10.302.2005.1051.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
	Valor Total da Ação (1051) R$	**29.000,00**
1115	**ADQURIR VEÍCULOS E EQUIP P/ VIG SANITARIA E EPIDEM**	
	10.304.2025.1115.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Valor Total da Ação (1115) R$	**5.000,00**
1116	**CONST/REFORMAR PRÉDIO P VIG SANIT, EPID, AMB E SAU**	
	10.304.2025.1116.4490510000.215 OBRAS E INSTALACOES	27.000,00
	Valor Total da Ação (1116) R$	**27.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**61.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2056	**MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF**	
	08.244.2001.2056.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Valor Total da Ação (2056) R$	**15.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**15.000,00**
	Valor Total R$	**116.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D5B3D5D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SANTA CECÍLIA
AUXILIO LEI ALDIR BLANC

		RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS	CATEGORIA	CONTA DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS
0	1	ADEMILTON DO N. JUNIOR	Produtor cultural Coletivo R$ 1200,00	Ag:1346-3 CC:17.083-6 BRASIL
0	2	ARTUR FRANCISCO DA SILVA	Músico ind. R$ 890,00	Ag: 0835 CC:026366-4 BRADESCO
0	3	ANTONIO CELESTINO DA SILVA	Músico ind. R$890,0	Ag:0262 op.013 00171759-3 CAIXA
04		ANTONIO FERREIRA DA S. NETO	Teatro ind. R$890,00	Ag:0001 CC:66796830-2 NUBANK
05		ANA PAULA ANDRADE LIMA	Dança coletivo R$1.200,00	Ag:00835 CC:0000000026454-7 BRADESCO
06		EDSON BARBOSA DOS SANTOS	Músico coletivo R$ 1.200,00	Ag:00835 CC:0000000026384-2 BRADESCO
07		JOBSON FRANCO DE SOUZA	Músico individual R$890,00	Ag:0835 CC:0021383-7 BRADESCO
08		JOCELINE SOUSA DA SILVA	Artesanato individual R$890,00	Ag:1295 op:013 cp:39517-0 CAIXA
09		JOSILDA DA SILVA BARBOSA	Teatro ind. R $890,00	AG:1038 OP:013 CP:00036435-7 CAIXA
10		MARIA ALCIONE GONÇALVES DA SILVA	Fotografia Col. R$1200,00	Ag:0835-4 Cp:1009916-1 BRADESCO
11		MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	Músico ind. R$890,00	Ag:0001 op260 cp:67439016-9 NUBANK
12		MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOARES FARIAS	Dança col. R$1200,00	Ag:0835 CC:0670027-6 BRADESCO
13		JACINTO BELCHIOR BORGENS	Músico ind. R$890,00	Ag:0835-4 CC:0670067-5 BRADESCO
14		JAMERSON LIMA DE MENDONÇA	Músico ind. R$890,00	AG:1295 OP:013 CP:00035703-0 CAIXA
15		JOSEFA SOLANGE DE SANTANA	Artesanato ind. R$890,00	Ag: 1295 op:013 Cp:00037132-7 CAIXA
16		SEVERINO COSMO DA SILVA	Roda de Capoeira ind. R$890,00	Ag:0876 Op:013 Cp:00109038-6 CAIXA
17		SILVANA BENONE DA SILVA CANDIDO	Artesanato ind. R$890,00	Ag:0835 CC:0024579-8 Bradesco

Publicado por:
Vanessa Albuquerque do Nascimento
Código Identificador:E0C3CF94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 003/2020 - "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO"

CREDENCIAMENTO DE AGENTES LOCAIS DE CULTURA

RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, por meioda Comissão de Seleção das Atividades do Edital 003/2020,instituída pela Portaria nº 003/2020, e de acordo com as disposições contidas no Edital nº003/2020 de Chamamento Público, intitulado Credenciamento de Agentes Locais de Cultura, torna público o resultado do credenciamento das propostas, conforme tabelas abaixo.

CATEGORIA I: SOLO

Nº	PROPOSTA	PROPONENTE/CPF	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	Apresentação artística-cultural do cantor do cantor Daniel Santos	Daniel Pereira dos Santos CPF: 113.376.924-17	Credenciada
02	Vídeo/Biografias de Profissionais artístico-culturais do município de São José da Lagoa Tapada/PB	Francisco Ferreira da Silva CPF: 086.419.734-94	Credenciada
03	Apresentação artística-cultural do cantor Marcos Fernandes	José Marcos Fernandes CPF: 079.924.154-77	Credenciada
04	Apresentação artística-cultural da cantora Rayla Lins	Maria Rayla Araújo Lins CPF: 154.925.844-30	Credenciada

CATEGORIA II: DUO

Nº	PROPOSTA	PROPONENTE/CPF	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	Apresentação artística-cultural da dupla Daniel do Brega e Nivaldo dos Teclados	Daniel Barbosa Gomes CPF: 318.268.118-42	Credenciada
02	Apresentação artística-cultural de Gilson Ceará e Forró Balaçado	Gilson Francisco de Brito CPF: 029.650.754-70	Credenciada
03	Exposição das Obras de Artesanato – Crochê	Ivanilda Rocha da Silva CPF: 992.008.991-53	Credenciada

CATEGORIA III: TRIO OU QUARTETO

Nº	PROPOSTA	PROPONENTE/CPF	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	Apresentação artística-cultural do Grupo Raízes do Sertão	Francisco da Silva CPF: 117.159.484-40	Credenciada
02	Apresentação artística-cultural do Grupo Forró Swing Estilizado	Francisco Rodrigues dos Santos CPF: 035.140.464-33	Credenciada
03	Apresentação artística-cultural do trio Forró Pé de Serra, com Sanfona,	José Fernandes Filho	Credenciada

	Triângulo e Zabumba	CPF: 350.949.074-68	
04	Apresentação artística-cultural do trio 3 é demais	Raul Renner Martins de Sá CPF: 095.031.684-90	Credenciada

CATEGORIA IV: GRUPO DE 5 A 9 INTEGRANTES

Nº	PROPOSTA	PROPONENTE/CPF	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	Apresentação artística-cultural do Grupo de Capoeira Ginga Brasil	José Jesualdo Soares Júnior CPF: 089.462.314-16	Credenciada

CATEGORIA V: GRUPO DE 10 A 15 INTEGRANTES

Nº	PROPOSTA	PROPONENTE/CPF	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	Apresentação artística-cultural da Banda 28 de julho	Francisco Alves da Silva Júnior CPF: 072.082.124-06	Credenciada

CATEGORIA VI: GRUPO DE 16 OU MAIS INTEGRANTES

Nº	PROPOSTA	PROPONENTE/CPF	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
01	Movimento Junino do Grupo Junina Forró Xodó	Francisco Alison de Sousa CPF: 103.813.024-74	Credenciada

São José da Lagoa Tapada, 16 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS ATIVIDADES

JOSÉ IVANALDO ROCHA AS SILVA

MARIA DO DESTERRO ANDRADE ROCHA

FRANCISCA VITURINO DE SOUSA

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:0AE02207

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO			
Nº	NOME	TITULO DO PROJETO	RESULTADO
01	João Vitor dos Santos Saraiva	Teatro minha vida	**Inabilitado (Conforme Item 5.4 e 5.5)**
02	Daniel Clementino dos Santos	Aprendendo o básico de violão	**Habilitado**
03	Josenê Batista dos Santos	Live Voz e Violão - Marca de Crente	**Habilitado**
04	Antonio Otávio Nogueira	Capoeira para todos	**Habilitado**
05	Keven Garcia Lopes	Aula rápida e socioeducativa de como fazer uma arte rápida e fácil.	**Habilitado**
06	Brendo Dantas de Oliveira	Dançar é Viver	**Habilitado**
07	Manoel Saraiva Filho	A Arte da Música	**Habilitado**
08	Arthur Pereira de Oliveira	Bateria – Os batimentos da música	**Habilitado**
09	Carlos Eugênio dos Santos Filho	Cores da vida	**Habilitado**
10	Silvia Luiza de Oliveira Dantas	A dança para saúde	**Habilitado**
11	Fabiana Maria da Silva	Lei Aldir Blanc	**Habilitado**
12	Skarlath Ohara Alves Saraiva de Holanda	Oficina de teatro e apresentações artísticas Maria Bonita e seu cangaço.	**Inabilitado (Conforme Item 5.4 e 5.5)**
13	Natanael Nobre Lopes	Vídeo de exposição de fotografia	**Habilitado**
14	Mayra Aparecida Oliveira Silva	MAYRA ARAÚJO - Maltratando os Corações	**Habilitado**
15	Ana Beatriz Veras Martins	Criando Arte	**Habilitado**
16	Synthia Araújo Dantas	Synthia Araújo	**Inabilitado (Conforme Item 5.4 e 5.5)**
17	Francisco de Assis Martins de Oliveira Junior	Foto com um foco!	**Habilitado**
18	Francisca Nádia Saldanha da Silva	Bordado em fita no vagonito	**Habilitado**
19	Yanka Karoline Lopes Saraiva	Música Daqui	**Habilitado**
20	Jecione Saraiva	Evangelizando com a música	**Habilitado**
21	Raphael Cléber Saraiva Reges	Rapha Balla Live em casa	**Habilitado**
22	Raissa Guedes da Silva Alves	Mimos da Thayssa	**Habilitado**
23	Franciliany Araújo Linhares	Arte e decoração em EVA	**Habilitado**
24	Iago Martins de Souza Andrade	São José canta sua beleza	**Habilitado**
25	Associação do Desenvolvimento Comunitário Os Milionários	Associação do Desenvolvimento Comunitário Os Milionários	**Habilitado**

São José do Brejo do Cruz-PB, 16 de dezembro de 2020.

ANNETILHA PRISCILA DA SILVA LINO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:A89BD79B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2020 AO CONTRATO N.º 150/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e do outro lado a empresa **ARNALDO LOPES FERREIRA - ME,** CNPJ: **08.705.812/0001-44**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 150/2020, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade do item feijão carioca, sal refinado, biscoito doce tipo maria e biscoito salgado tipo cream cracker, conforme na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade de Medida	Quant Licitado	Quantidade Acrescentada	Valor Unitário	V.TOTAL Aditivo
4	Feijão Carioca	Kg	5800	2520	7,50	18.900,00
10	Biscoto Salgado Tipo Creme Crack	PCT	3000	1120	3,45	3.864,00
11	Biscoto Doce Tipo Maria	PCT	3000	1120	3,70	4.144,00
12	Sal Refinado	Kg	3000	1140	1,00	1.140,00
						28.048,00

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula sexta, paragrafo segundo e décima quarta e sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 28.048,00 (Vinte e Oito Mil e Quarenta e Oito Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 308.635,20 (Trezentos e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 336.683,20 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).**
Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 150/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 336.683,20 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB.

DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo Quarto

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 150/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 16 de dezembro de 2020, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:6AE051C5

